



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1946

Recife - Terça-feira, 09 de junho de 2026

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 12/2026

Recife, 8 de junho de 2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Projeto Piloto do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP-PE), com foco na integração com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (LOMPPE);

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão e agilizar os processos de trabalho institucionais, aprimorando a atual tramitação de procedimentos extrajudiciais e judiciais que já ocorre de forma integralmente virtual no MPPE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a incontestável atribuição do Parquet em zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive daqueles que se encontrarem em conflito com as leis;

CONSIDERANDO que os dados sensíveis tratados no sistema devem respeitar os limites previstos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em alinhamento com a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) do Ministério Público de Pernambuco, resguardado o disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a constante evolução tecnológica e o processo de integração dos sistemas de informação com o Poder Judiciário, em especial através do sistema PJe;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a título de projeto-piloto, o Sistema Integrado do Ministério Público de Pernambuco (SIMP-PE), como plataforma eletrônica oficial para a prática de atos, gestão e tramitação dos procedimentos judiciais eletrônicos.

§ 1º O projeto-piloto dar-se-á, inicialmente, na 23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (com atuação em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais) e focará nos testes de integração direta com o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

§ 2º Todos os documentos eletrônicos submetidos a este piloto deverão ser analisados e passar por triagem antes da primeira tramitação no sistema, de modo a evitar duplicidade de atuação.

Art. 2º Durante o período de transição e implantação do piloto,

os procedimentos eletrônicos que já se encontrem no acervo da referida Promotoria deverão ser importados para o sistema SIMP-PE, seguindo sua tramitação normal, sem prejuízo das atividades e prazos processuais, inclusive os respectivos incidentes e procedimentos conexos.

Parágrafo único. Após a completa implantação e eventual expansão do SIMP-PE, não será mais permitida o registro de novos procedimentos nos sistemas eletrônicos anteriores, permanecendo o seu funcionamento exclusivo para consulta.

Art. 3º O acesso ao sistema SIMP-PE será permitido a membros, servidores, estagiários e terceirizados, desde que devidamente solicitado pela chefia imediata mediante formalização junto ao setor técnico competente.

§ 1º O acesso efetivar-se-á mediante utilização de login e senha funcionais, que são de uso estritamente pessoal e intransferível.

§ 2º O SIMP-PE proverá condições técnicas para que os usuários possam realizar assinaturas com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Art. 4º São deveres e responsabilidades primordiais de todos os usuários do SIMP-PE:

I - observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, com especial atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na manipulação de informações processuais;

II - guardar absoluto sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

III - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, respeitando as hipóteses legais de segredo de justiça e restrição de acesso;

IV - utilizar o sistema para fins estritamente institucionais e movimentar procedimentos apenas se possuir competência legal ou regulamentar para tal.

Art. 5º A gestão do SIMP-PE competirá conjuntamente ao Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF), com o apoio técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Informação (NTI).

§ 1º Caberá ao CGSAF a governança do sistema, aprovação de melhorias, zelar pela qualidade da informação e gerenciar níveis de acesso.

§ 2º Caberá ao NTI prover as condições necessárias de uso, manutenção e rotinas de segurança da tecnologia da informação, além de assegurar a infraestrutura necessária à preservação dos documentos.

Art. 6º É expressamente vedada, inclusive à gestão técnica, a exclusão de qualquer processo ou tramitação do sistema SIMP-PE diretamente na base de dados.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. Havendo necessidade técnica ou correicional de exclusão de qualquer documento eletrônico inserido indevidamente, o usuário deverá abrir um chamado formal e justificado junto à Central de Serviços.

Art. 7º Em caso de indisponibilidade excepcional do sistema SIMP-PE, poderão ser praticados atos urgentes de forma contingencial, por e-mail funcional ou sistemas virtuais subsidiários, devendo os referidos atos serem obrigatoriamente incluídos e regularizados no sistema SIMP-PE imediatamente após o seu restabelecimento, certificando-se nos autos a ocorrência.

Art. 8º Decorridos 30 (trinta) dias do início do projeto, as áreas técnicas elaborarão relatório com o detalhamento das atividades executadas, da viabilidade de integração tecnológica com o PJe e dos requisitos necessários a fim de deliberar quanto à expansão do projeto às demais Promotorias de Justiça do Estado.

Parágrafo único. Em caso de necessidade justificada, o prazo probatório do projeto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral da Justiça, com orientação conjunta do NTI e do CGSAF.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO PGJ Nº 07/2026 Recife, 5 de junho de 2026

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem da 6ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) da Gestão Estratégica do MPPE — Ciclo 2024-2029.

Ficam convidados: a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do MPPE, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, a Excelentíssima Senhora Ouvidora Maria Lizandra Lira de Carvalho e o Corregedor-Geral Substituto Charles Hamilton dos Santos Lima.

Data: 12/06/2026  
Hora: 10h00  
Local: Salão dos Órgãos Colegiados

#### COMITÊ GESTOR:

Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais, Renato da Silva Filho  
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos, Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, Hélio José de Carvalho Xavier  
Secretária-geral do Ministério Público, Janaína do Sacramento Bezerra  
Representante do CSMP, Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Representante do CPJ, Carlos Alberto Pereira Vitorio

#### NÚCLEO DE APOIO:

Carolina de Moura Cordeiro Pontes  
Daniel Cezar de Lima Vieira  
Elson Ribeiro  
Evângela Azevedo de Andrade  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Marilúcia Arruda de Assunção  
Eugênio José Batista Antunes  
Rodrigo da Costa Beltrão  
Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.850/2026 Recife, 5 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de junho/2026, encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.735/2026, de 28/05/2026, publicada no DOE de 29/05/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.851/2026 Recife, 8 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão da Procuradoria de Justiça Cível do mês de junho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Modificar a escala de prontidão da Procuradoria de Justiça Cível, para o mês de JUNHO de 2026, publicada nos termos da Portaria PGJ n.º 1.732/2026, conforme anexo.

II - Lembrar aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.852/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais previstas no 32B, da Lei Complementar n.º 12/94, e na Resolução PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE - ILPI, nos termos da Portaria PGJ n.º 360/2026, com o objetivo de Estruturar modelo de atuação funcional para fiscalização e adequação de serviços em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e outras políticas de cuidado, com base territorial preliminar nas promotorias de Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata, Bezerros e Petrolina (SEI n.º 19.20.1038.0008191/2025-71);

CONSIDERANDO a lista final dos(as) habilitados(as) publicada por meio do Aviso PGJ n.º 05/2026, de 27/02/2026;

CONSIDERANDO ainda a observância dos critérios da territorialidade e especialização, bem como da antiguidade na carreira para fins de desempate, conforme estabelecido no art. 6º, alíneas "a" e "b", e §1º da destacada Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Prorrogar, pelo período de 01/06/2026 a 31/08/2026, o GACE - ILPI, instituído pela Portaria PGJ n.º 360/2026, com o objetivo de Estruturar modelo de atuação funcional para fiscalização e adequação de serviços em ILPIs e outras políticas de cuidado, com base territorial preliminar nas promotorias de Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata, Bezerros e Petrolina.

II - Renovar, pelo período de 01/06/2026 a 31/08/2026, a designação do Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no referido GACE, com atuação em conjunto ou separadamente.

III - Designar a Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, para exercer a Coordenação do GACE em questão.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.853/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Assessora Técnica da PGJ, para atuar na audiência da 3ª Câmara Criminal do TJPE, realizada no dia 08/06/2026 (processo judicial NPU 0009887-23.2023.8.17.9000).

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.854/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 09/06/2026 a 19/06/2026, em razão da licença e das férias do Dr. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.855/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, realizada no dia 08/06/2026 (processo NPU 1900-36.2022.8.17.5001), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.856/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1657.0010768/2026-65;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Águas Belas, pautada para o dia 09/06/2026 (processo NPU n.º 0000721-22.2012.8.17.0150).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.857/2026**

**Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 1.667/2026, publicada no DOE de 22/05/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias da Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

LEIA-SE:

Designar a Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, em razão das férias da Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.858/2026**

**Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Costa Chaves.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.666/2026, publicada no DOE de 22/05/2026, por meio da qual foi designada a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Costa Chaves.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.859/2026**

**Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância da lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 42/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, nos períodos de 08/06/2026 a 12/06/2026 e de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias e compensações de plantão do Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.662/2026, publicada no DOE de 22/05/2026, por meio da qual foi designado o Dr. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, nos períodos de 08/06/2026 a 12/06/2026 e de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias e compensações de plantão do Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.860/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da Comissão para instauração de processos de responsabilização de licitantes ou contratados no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, por meio da Portaria PGJ nº 872/2025;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.2649.0010953/2026-75;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE, Analisa Ministerial, da designação para compor a Comissão para instauração de processos de responsabilização de licitantes ou contratados no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, atribuída pela Portaria PGJ n.º 1.073/2026, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Suprimir-lhe o pagamento do Adicional previsto no Art. 13 da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.861/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.1762.0010289/2026-74;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR o servidor ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, matrícula nº 190.851-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.862/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1762.0010289/2026-74, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ISABELLA BARBOSA DE SOBRAL  
CPF: \*\*\*491.294 \*\*  
LOTAÇÃO: 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.863/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EMANUELE MARTINS PEREIRA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, em razão das férias da Dra. Cristiane Wiliene Mendes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.864/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 22ª Promotora de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo nos cargos de 20º e de 26º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.865/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 20ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, para o exercício simultâneo nos cargos de 22º e de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.866/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Dra. Mônica Erline de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.867/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO,

31º Promotor de Justiça de Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, em razão das férias do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.868/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/07/2026 a 01/08/2026, em razão das férias da Dra. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 152/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 530547/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530285/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530388/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530517/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530419/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530100/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 09 a 18/12/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530242/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530176/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme

previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530187/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 13/10/2026 a 01/11/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530149/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 10 dias, no período de 11 a 20/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 526029/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 01 a 10/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530174/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530068/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/06/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 16 a 30/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529845/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530207/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529732/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em

folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530290/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530447/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2024.2), programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530123/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 03/08/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 530458/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530172/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao 2º período de 2015, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 08/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530356/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de janeiro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 18/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529844/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença ao requerente, a partir do dia 28/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530399/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530376/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530366/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530342/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530340/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530270/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folha  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 15/06/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 530048/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folha  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 04 e 05/06/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 530246/2026

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 10 a 19/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530030/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao 2º período de 2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 09 (nove) dias, a partir de 01/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529091/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 16 a 20/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 527772/2026. Ciente o requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 21 a 30/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530039/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529730/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 22 a 26/07/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 516807/2025. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 27 a 31/07/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529629/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em agosto/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528769/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 24 a 28/08/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 522399/2026. Ciente a requerente da necessidade de gozo das férias remanescentes, no período de 19 a 23/08/2026, correspondente ao período não indenizado, devendo ocorrer de forma contínua e ininterrupta, por período não inferior a 05 (cinco) dias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529135/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2026, pelo prazo de 05 dias, no período de 23/11 a 27/11/2026, convertendo em pecúnia o aludido período, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2026 e art. 29, da Instrução Normativa 016/2022, em complemento ao solicitado no RE 527779/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530365/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: JANÁINA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, antecedentes ou subsequentes

ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 530379/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de vinte dias, no período de 01 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 17 a 31/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529439/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/06/2026

Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 06 de junho de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## DESPACHOS PGJ/CG Nº 153/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0381.0010024/2026-08

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.069,14, ao Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, Promotor de Justiça de Inajá, para participar do Curso de Orçamento Público, dos módulos Obrigatórios da Fase de vitaliciamento, a se realizar em Recife - PE, no dia 21/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0585.0010029/2026-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.656/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Tabira – PE, no dia 25/05/2026, com saída no dia 24 e retorno em 25/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0264.0009142/2026-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.973,24, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. à Dra. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Ouvidora-Geral do MPPE, para participar da 80ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público - CNOMP, a se realizar em Salvador - BA, nos dias 23 e 24/07/2026, com saída no dia 22 e retorno em 24/07/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2826.0009737/2026-85

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente:

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 267,28, à Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, para participar de Inspeção Técnica ao Presídio de Caruaru – PE, realizado no dia 15/05/2026, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0583.0009633/2026-66

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: LEANDRO LEITÃO NORONHA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.614/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Araripina – PE, no dia 25/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0009345/2026-84

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.593/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Cupira – PE, no dia 21/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0009851/2026-39

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/05/2026

Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, à Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 - OECPJ Recife, 20 de maio de 2026

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão: Dr. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA, Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, Dr. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO. Presente o Corregedor-Geral Substituto, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e a representante da AMPPE, Dra. HENRIQUETA DE BELLÍ LEITE ALBUQUERQUE. Ausências justificadas: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa e Dr. Mário Germano Palha Ramos. Havendo quórum regimental o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, a Secretária leu os pontos de pauta: I - Aprovação do extrato da ata da Sessão Anterior; II – Comunicações; III – Processo OECPJ nº 007/2026. Passando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da ata da sessão anterior: Colocado em apreciação o Extrato da Ata da 1ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 09/03/2026, foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. II. Comunicações: O Corregedor-Geral Substituto comunicou a ausência da Corregedora-Geral, em razão de férias. A representante da AMPPE lembrou da realização da eleição para presidência da AMPPE, que ocorrerá no final de junho. III – Processo OCEPJ nº 002/2025, Relatora: Dra. Lliane da Fonseca Lima Rocha. Participaram do julgamento: Dr. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE V. COELHO, Dr. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO. A Relatora realizou a leitura do relatório. As associações classistas dos servidores do Ministério Público fizeram manifestação oral dentro do prazo regimental, expondo suas razões. Por fim, a Relatora votou no sentido de aprovar a Proposta de Projeto de Lei para reajuste dos vencimentos e implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos das carreiras do quadro de apoio do Ministério Público de Pernambuco. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, acolheu o voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Tiago Alexandre Freitas Parente, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### ATA Nº 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 - CPJ Recife, 30 de março de 2026

#### EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das catorze horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, presencialmente na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade, e por videoconferência, através da ferramenta Google Meet, transmitida no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, que cumprimentou a todos e solicitou a Secretária que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ÁUREA ROSANE VIEIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, EDSON JOSÉ GUERRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR, GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ BISPO DE MELO, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO-Presidente do CPJ, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LILIANE DA

FONSECA LIMA ROCHA, LUCIA DE ASSIS, LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA-Corregedora-Geral, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA DA MOTA SALES LIMA, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JUNIOR, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas dos Drs: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques e Norma Mendonça Galvão de Carvalho. A Secretária registrou a presença da presidente da AMPPE, Dra Helena Martins. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Processos CPJ nº 011/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da mesma localidade - Relatora: Dra. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE; IV. Processo CPJ nº 001/2026 - Proposta de Criação / transformação de um novo cargo de Promotor de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquéritos - Relatora: Dra. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS; V. Processo CPJ nº 002/2026 - Proposta de revisão de atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e transformação da 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital em 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista - Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO; VI. Processo CPJ nº 012/2025 - Proposta de modificação das atribuições da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda - Relator: Dr RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO; VII. Processo CPJ nº 014/2025 - Proposta de definição das atribuições dos 6 cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562/2025 - Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS; Passou-se aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 5ª Sessão Solene, 5ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizadas, respectivamente, em 17/11/2025, 24/11/2025 e 01/12/2025, foi aberta a discussão. Colocados em votação, foram aprovados, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente, em nome do Colegiado, desejou feliz aniversário à Dra Norma Mendonça. Continuando, homenageou a Dra Zulene Norberto e o Dr Nivaldo Machado Filho cujas portarias de aposentação voluntária são assinadas nesta data, o que foi corroborado pelos Drs Aguinaldo Fenelon, Eduardo Cajueiro e Mário Palha. III. Processos CPJ nº 011/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da mesma localidade - Relatora: Dra. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE: A Relatora leu o relatório e o voto pela aprovação, nos termos da minuta previamente distribuída. Dra Giani Melo e Dr Francisco Sales fizeram sugestões de ajustes na minuta de resolução, as quais foram aceitas pela Relatora. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a regulamentação do cargo de 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira e, por maioria (46x1x2), aprovou o restante da proposta nos termos do voto da relatora e dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ajustes propostos e acatados, com abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. José Elias e Dr. Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessária a aprovação mediante projeto de lei. IV. Processo CPJ nº 001/2026 - Proposta de Criação / transformação de um novo cargo de Promotor de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquiridos - Relatora: Dra. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS: A Relatora leu o relatório e o voto pela aprovação, nos termos da minuta previamente distribuída. Dr Francisco Sales fez sugestões de ajustes na minuta de resolução, as quais foram aceitas pela Relatora. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (46x1x2), aprovou a proposta nos termos do voto da relatora e dos ajustes propostos e acatados, com abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. José Elias e Dr. Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessária a aprovação mediante projeto de lei. V. Processo CPJ nº 002/2026 - Proposta de revisão de atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e transformação da 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital em 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista - Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação, nos termos da minuta previamente distribuída. Dr Francisco Sales fez sugestões de ajustes na minuta de resolução, as quais foram aceitas pelo Relator. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (46x1x2), aprovou a proposta nos termos do voto do relator e dos ajustes propostos e acatados, com abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. José Elias e Dr. Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessária a aprovação mediante projeto de lei. VI. Processo CPJ nº 012/2025 - Proposta de modificação das atribuições da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda - Relator: Dr RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação, nos termos da minuta previamente distribuída. Dra Giani Melo fez sugestões de ajustes na minuta de resolução, as quais foram aceitas pelo Relator. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (46x1x2), aprovou a proposta nos termos do voto do relator e dos ajustes propostos e acatados, com abstenção da Dra Luciana Marinho, enquanto o Dr. José Elias e Dr. Fernando Barros entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessária a aprovação mediante projeto de lei. VII. Processo CPJ nº 014/2025 - Proposta de definição das atribuições dos 6 cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562/2025 - Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: A Relatora leu o relatório e o voto pela aprovação, nos termos do relatório e voto previamente distribuídos, com a destinação de 2 cargos para as Procuradorias de Justiça Regionais de Caruaru, 3 para as Procuradorias de Justiça Cíveis e 1 para as Procuradorias de Justiça Criminais. A Corregedora Dra Ivana Silva apresentou proposta divergente para destinação de 2 cargos para as Procuradorias de Justiça Regionais de Caruaru, 2 para as Procuradorias de Justiça Cíveis e 2 para as Procuradorias de Justiça Criminais. Após debate, foi colocado em votação, o Colegiado, por maioria (29x1x18), aprovou a proposta nos termos do voto de divergência apresentado pela Corregedora Dra Ivana Silva e dos ajustes propostos e acatados, com abstenção do Dr José Elias, enquanto os Drs. Alda Virgínia, Carlos Santos, Christiane Roberta, Francisco Sales, Geraldo dos Anjos, Izabel Cristina, Lais Coelho, Lucia de Assis, Luciana Braga, Luciana Marinho, Lucila Varejão, Marco Aurélio, Maria da Glória, Nelma Quaiotti, Silvio Tavares, Valdir Barbosa Júnior, Yélena Araújo e Zulene Norberto entendiam pela aprovação da proposta apresentada pela Relatora. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

**DESPACHO SUBADM Nº 01/06/2026 a 05/06/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

Número protocolo: 529648/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 529822/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: MATEUS ALMEIDA LACERDA MORAES  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530400/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530334/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530363/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/06/2026  
Nome do Requerente: RENATA SOUZA E SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 529529/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/06/2026  
Nome do Requerente: LUIS MARCIO PEREIRA MOURA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530081/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/06/2026  
Nome do Requerente: BENEDITO ALVES TIU JUNIOR  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530433/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Relatório Plantão Ministerial  
Data do Despacho: 04/06/2026  
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530432/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Relatório Plantão Ministerial  
Data do Despacho: 04/06/2026  
Nome do Requerente: EVERALDO HONORATO FERNANDES DE LIMA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 530217/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/06/2026  
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 529674/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 03/06/2026  
 Nome do Requerente: CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 530069/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 03/06/2026  
 Nome do Requerente: ARTHUR LÔBO DE MIRANDA DA MOTA SILVEIRA  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 528497/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 529119/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: JOSÉ ARLAN SEVERINO DE PAULA  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 529064/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e arquivoo o presente requerimento.

Número protocolo: 529645/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e indefiro o pedido do requerente.

Número protocolo: 529544/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro, em parte, o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529744/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529334/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido do requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529788/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR  
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 530133/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 527979/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529361/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício, conforme parecer, tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529961/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 02/06/2026  
 Nome do Requerente: ILANNA DINIZ MARTINS  
 Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 527917/2026  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
 Data do Despacho: 01/06/2026  
 Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Frederico José Santos de Oliveira  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fanelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Liliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 530114/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: IZABELA CAVALCANTI PEREIRA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 361309/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Auxílio Saúde  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
Despacho: Autorizo a realização da despesa, conforme dotação orçamentária apresentada pela AMPEO. Ao DEMPAG para as providências necessárias.

Número protocolo: 528139/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e arquivar o presente requerimento.

Número protocolo: 529772/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro parcialmente o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Advocacia, tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529348/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 528188/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de exercício de Estágio em Direito tão somente para fins de cômputo da parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira (PVTAC). À DIMRC para registro em planilha própria.

Número protocolo: 529863/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE

ESTIMA  
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e arquivar o presente requerimento.

Número protocolo: 529528/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: TIAGO DO REGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 529020/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 529518/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 01/06/2026  
Nome do Requerente: MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### PORTARIA SUBADM Nº 643/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0766.0010715/2026-20, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS, Analista Ministerial - Pedagogia, matrícula nº 188.790-4, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.975-8.

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA SUBADM Nº 644/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0502.0010860/2026-65, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor GENILDO DIAS PEREIRA, Técnico Ministerial - Administração matrícula nº 189.373-4, lotado na Promotoria de Justiça de Palmares, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 189.011-5;

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 646/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 577/2023, publicada no DOE em 23/05/2023, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0764.0011031/2023-63, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Eliana Soares Araújo, Assessor de Membro, matrícula 190.289-0, lotada na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade integral no período de 24/05/2026 a 23/05/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA SUBADM Nº 645/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0371.0010906/2026-12 no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1824/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor JAIRON MACHADO FERRAZ, Assessor de Membro, matrícula nº 190.313-6, na 1ª Promotoria de Justiça de Sertânia.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

retroagindo os seus efeitos a 24/05/2026 até 23/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 647/2026

**Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 530417/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.736-4, lotado na Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 648/2026

**Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 530418/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.736-4, lotado na Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 649/2026

**Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0577.0010286/2026-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA, servidor extraquadro, matrícula nº 189.815-9, lotado na Promotoria de Justiça Cível de Gravatá, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.979-6;

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 650/2026

**Recife, 8 de junho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.2465.0010427/2026-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora NATÁLIA DE MORAIS BEZERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fossêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

HAHNEMANN, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 189.324-6, lotada no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial Executivo de Contratações, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-7, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.827-7.

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 651/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0143.0010282/2026-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar JMESSON DA SILVA RIBEIRO, servidor extraquadro, matrícula nº 189.536-2, lotado na Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transportes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, LUCIANO BEZERRA NOVAES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.839-6;

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 652/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0424.0010876

/2026-27, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1.827/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora BRENA NASCIMENTO RAMOS MONTEIRO, Assessora de Membro, matrícula nº 190.272-5, na Promotoria de Justiça de Feira Nova.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 653/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0620.0010838/2026-53, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1.807/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora CAMILA VIEIRA DE CARVALHO, Assessora de Membro, matrícula nº 190.875-8, na 3ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 654/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0386.0011043/2026-65, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1.823/2026, publicada em 04/06/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA EDUARDA MACÊDO LINS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.932-0, na Promotoria de Justiça de Bom Jardim.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 655/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 623/2022, publicada no DOE em 15/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0370.0012701/2022-74, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Felipe Bezerra Barros Figueiredo, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.507-9, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito na modalidade integral no período de 14/06/2026 a 13/06/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e

inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 13/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 656/2026

Recife, 8 de junho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0010809/2026-31, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Bruno Cesar Barros Bastos, Analista Ministerial - Jornalismo, matrícula nº 189.679-2, lotado na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Área de TV e Radiojornalismo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 01/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular RAFAEL GEMINIANO DE SABÓIA, Gerente Ministerial de TV e Radiojornalismo, matrícula nº 190.433-7.

Esta portaria entrará em vigor no dia 01/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO SUBADM Nº 029/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

Considerando a necessidade de realização de serviços de montagem de estantes, reorganização das prateleiras e higienização do acervo bibliográfico, medidas essenciais para a adequada conservação do patrimônio documental e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários;

Considerando que a execução dessas atividades demanda o manuseio e a reorganização física do acervo, inviabilizando temporariamente a prestação regular dos serviços externos da Biblioteca;

AVISO que o atendimento das atividades externas da Biblioteca do Ministério Público de Pernambuco, compreendendo consultas a periódicos, solicitações de pesquisas e empréstimos de obras, estará SUSPENSO nos períodos de 9 a 19 de junho e de 1º a 3 de julho do corrente ano, retornando às atividades normais o dia 06 de julho de 2026.

Recife, 08 de junho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHO CG Nº 101/2026****Recife, 8 de junho de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 759  
Assunto: Solicitação de Informações nº 024/2026  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 760  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 761  
Assunto: PJE  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): Lício Paes Rodrigues Filho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 762  
Assunto: PJE  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): Lício Paes Rodrigues Filho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 763  
Assunto: PJE  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): Lício Paes Rodrigues Filho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 764  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 765  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 08/06/26

Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 766  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 08/06/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Lúcio Carlos Malta Cabral  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Inspeção Virtual nº 020/2026  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Glória do Goitá  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 3º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Mauricio Schibuola de Carvalho  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 05/06/26  
Interessado(a): Isabel Emanuela Bezerra Costa  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: 5º Relatório Trimestral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Inspeção Virtual nº 019/2026

Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Passira  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: 5º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Camila Veiga Chetto Coutinho  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Inspeção nº 004/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Macaparana  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 016/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Parecer e Decisão nº 054/2026/NAD/COCI/CN  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina  
 Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida – ANEXOS - à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 009/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 007/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 009/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Manifestação Audívia  
 Data do Despacho: 08/06/26  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
 Assunto: 4º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Samuel Farias  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Pedido de Criação de Grupo Ofício  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: 2º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Marcio José da Silva Freitas  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Apresentação e Diretrizes de Implementação do SIMP-PE  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Núcleo de Tecnologia da Informação  
 Despacho: Ciente do teor do Despacho 461.

Protocolo: (...)  
 Assunto: 5º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Marcella Chompanidis Gesteira  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: 4º Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): Marcela Regina Navarro Toledo  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Pronunciamento nº 346/2026  
 Data do Despacho: 05/06/26  
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro  
 Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar Para determinar, com fulcro no artigo 9º da Resolução CSMP nº 01/2026, a conversão do feito em diligência. Cumprida a determinação, retornem os autos a esta Corregedoria-Geral para nova análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 028/2026  
 Data do Despacho: 04/06/2026  
 Interessado(a): (...)  
 Despacho: Proceda-se à autuação e ao registro das presentes peças como procedimento administrativo. Cumpra-se. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 032/2026

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aguiinaldo Fenelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao (à) interessado(a). Autue-se e registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 042/2026

Data do Despacho: 04/06/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedora-Geral do Ministério Público

## SECRETARIA-GERAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039.2026.DEMLPA.PE.0017.MPPE Recife, 8 de junho de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039.2026.DEMLPA.PE.0017.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº

0039.2026.DEMLPA.PE.0017.MPPE, cujo objeto consiste na Formação de Ata de Registro

de Preços (ARP) para futura e eventual contratação de SERVIÇO DE DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral de Justiça na capital e RMR, tendo como vencedora a empresa: MUSA TROPICAL LTDA, CNPJ:

05.379.833/0002-00, no valor global de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), com uma economicidade de 33,1%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 08 de junho de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra  
Secretária-Geral do Ministério Público

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0035.2026.DEMLPA.PE.0015.MPPE Recife, 8 de junho de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0035.2026.DEMLPA.PE.0015.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº

0035.2026.DEMLPA.PE.0015.MPPE, cujo objeto consiste na Formação de Ata de Registro

de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo como vencedora a empresa: SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:

29.308.439/0001-68, no valor global de R\$ 459.952,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com uma economicidade de 45,2%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 08 de junho de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra  
Secretária-Geral do Ministério Público

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 050 /2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Recife, 4 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.134/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 050 /2026

APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 30/10/2024 - FADURPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE encaminhou a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 30 de outubro de 2024 para ciência e análise desta Promotoria de Justiça, cuja pauta foi: 1. Eleição da diretoria do Conselho Curador para mandato de 2024 a 2026; 2. Eleição da diretoria do Conselho Técnico Científico para mandato até outubro de 2025; 3. Eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para mandato até outubro 2025; 4. Eleição da diretoria do Conselho Deliberativo e Fiscal para mandato até outubro de 2025; 5. Outros Assuntos;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do presente procedimento, foram identificadas irregularidades formais na referida ata, notadamente a realização de eleições para as diretorias do Conselho Técnico-Científico e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dentro de uma sessão formalmente convocada como reunião do Conselho Curador, sem a devida individualização de quóruns e convocações apartadas;

CONSIDERANDO que, em razão do exposto, a Fundação foi regularmente notificada por este órgão ministerial para manifestar-se e, em resposta tempestiva à notificação, a FADURPE apresentou sua manifestação formal, acostando as justificativas jurídicas e administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que, após análise detida e confirmação das informações prestadas pela entidade apoiada, constatou-se que o art. 42 do Estatuto Social da FADURPE autoriza expressamente a realização de reuniões conjuntas entre os conselhos internos a juízo de seus presidentes, e que o art. 18 determina a identidade absoluta de membros entre o Conselho Curador e o Conselho Técnico-Científico, validando quóruns e votações;

CONSIDERANDO que restou formalmente verificado o pleno

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atendimento às competências exclusivas de cada órgão colegiado, bem como a estrita observância aos quóruns estatutários de instalação e de deliberação exigidos para as respectivas eleições, em harmonia com o que prescrevem os arts. 18, 20, 22 e 26 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a confirmação de tais elementos estatutários demonstra a inexistência de prejuízo material ou de ocultação, visto que a convocatória já previa integralmente a pauta eletiva, restando os atos de formalização em termo único justificados por critérios de praticidade e racionalização administrativa;

RESOLVE

APROVAR, com base no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE realizada em 30 de outubro de 2024, reconhecendo a sua regularidade material, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE à Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9ª PJDC, a fim de entregar os documentos originais acima referidos, para que, posteriormente, possa retirar todos os documentos e esta Resolução devidamente assinados, a fim de promover o registro no cartório competente, à luz do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE encaminhou a este órgão ministerial as Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho Curador realizadas em 23 de fevereiro, 25 de fevereiro e 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do presente procedimento, foram identificadas irregularidades formais nas referidas atas, a saber: (i) na ata de 23 de fevereiro de 2022, a omissão, no corpo da ata, da deliberação relativa à homologação dos nomes indicados para composição do Conselho Técnico-Científico, item expressamente previsto na Circular Convocatória CC-050/2022; (ii) na mesma ata, o atraso na apreciação do Relatório Anual de Atividades e das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020, sem justificativa expressa, em aparente desconformidade com o art. 18, §3º, do Estatuto Social; e (iii) na ata de 25 de fevereiro de 2022, a realização das eleições das diretorias do Conselho Técnico-Científico e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no âmbito de sessão formalmente convocada como reunião do Conselho Curador, sem a devida individualização de quóruns e convocações apartadas;

CONSIDERANDO que, em razão das impropriedades constatadas, a Fundação foi regularmente notificada por este órgão ministerial para manifestar-se e, em resposta, a FADURPE apresentou sua manifestação formal, acostando as justificativas jurídicas e administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que, quanto à omissão apontada na ata de 23 de fevereiro de 2022, a Fundação esclareceu tratar-se de lapso meramente material na redação da versão final da ata, tendo a homologação dos nomes indicados para o Conselho Técnico-Científico efetivamente ocorrido, conforme comprova a posse regular dos respectivos membros na reunião subsequente, circunstância que evidencia a concretização da deliberação e afasta qualquer prejuízo institucional;

CONSIDERANDO que a homologação dos membros do Conselho Técnico Científico insere-se na competência do Conselho Curador, nos termos do art. 19, inciso IV, do Estatuto Social, de modo que o ato foi praticado pelo órgão competente;

CONSIDERANDO que, quanto ao atraso na apreciação das contas do Exercício de 2020, a Fundação demonstrou que a dilação temporal decorreu do cenário excepcional provocado pela pandemia da COVID-19, que afetou diretamente a tramitação interna de processos, a consolidação documental e os fluxos de análise e apreciação das contas institucionais, não havendo supressão do dever de prestação de contas, uma vez que o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Contábeis foram efetivamente submetidos à apreciação e deliberação do órgão competente;

CONSIDERANDO que, quanto à realização das eleições em uma mesma ocasião, verificou-se que as deliberações relativas às diretorias do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal foram tomadas pelos próprios membros de cada órgão, em observância ao disposto nos arts. 20, §2º, 22, §6º, e 26, §4º, do Estatuto Social, não tendo havido usurpação de competência do Conselho Curador em relação aos

## RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATAS Nº 051 /2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.217/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATAS Nº 051 /2026

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO CURADOR REALIZADAS EM 23/02/2022, 25/02/2022 E 28/10/2022 — FADURPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

demais colegiados;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Estatuto Social estabelece que o Conselho Curador é constituído pelos membros do Conselho Técnico-Científico e pelos Beneméritos, havendo coincidência de composição entre tais colegiados, o que favorece o aproveitamento dos atos e a validade dos quóruns verificados;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social não veda a realização de reuniões conjuntas ou sucessivas entre os órgãos colegiados, autorizando-as, no art. 42, entre os Conselhos Técnico-Científico, Deliberativo e Fiscal, a juízo de seus presidentes, o que demonstra que a concentração de atos deliberativos em uma mesma sessão não é estranha à sistemática estatutária da Fundação;

CONSIDERANDO que a Circular Convocatória CC-051/2022 já previa integralmente a pauta eletiva, restando os atos de formalização em termo único justificados por critérios de praticidade administrativa e racionalização procedimental, sem prejuízo material, controversia interna ou ocultação de informações;

CONSIDERANDO que restou verificada a observância aos quóruns estatutários de instalação e de deliberação exigidos para as respectivas eleições, em harmonia com o que prescrevem os arts. 18, 20, 22 e 26 do Estatuto Social, demonstrando a inexistência de prejuízo material ou de ocultação;

CONSIDERANDO que a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 28 de outubro de 2022 teve por objeto a eleição dos membros da diretoria do próprio Conselho Curador para o mandato de 2022 a 2024, matéria inserida na competência do referido colegiado, nos termos do art. 18, §2º, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a referida reunião foi realizada em segunda convocação, com observância do quórum de deliberação previsto no art. 18, §2º, do Estatuto Social — que admite a instalação com qualquer número de membros presentes —, bem como da antecedência mínima da respectiva convocação, tendo a recondução da diretoria sido aprovada por unanimidade dos presentes;

#### RESOLVE

APROVAR, com base no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, as Atas das Reuniões Ordinárias do Conselho Curador da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE realizadas em 23 de fevereiro de 2022, em 25 de fevereiro de 2022 e em 28 de outubro de 2022, exatamente como foram apresentadas ao Ministério Público, reconhecendo a sua regularidade material, haja vista que as impropriedades constatadas foram justificadas.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9ª PJDC, a fim de entregar os documentos originais acima referidos, para que, posteriormente, possa retirar todos os documentos e esta Resolução devidamente assinados, à luz do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025;

CUMPRA-SE.

Recife, 08 de junho de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO Nº 049/2026 - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Recife, 4 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.135/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO Nº 049/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019 - FUNCOMARTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 33 ut 36, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 40 ut 58, da RES nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que no exercício do velamento das fundações, atribuído ao Parquet por meio do art. 66, do Código Civil, inclui-se a tarefa de fiscalizar a prestação de contas anuais das referidas entidades, conforme determina o art. 4º, inciso VI, c/c art. 33, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XXII c/c art. 40, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que, no Recife/PE, a 9ª PJDC é o órgão com atribuição de velamento das fundações de direito privado;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE prestou suas contas relativas ao exercício financeiro de 2019 por meio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), como manda o art. 41, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que, após os autos serem encaminhados ao setor de contabilidade deste órgão ministerial, procedendo-se com a devida análise conclusiva, exarou-se o Relatório Técnico nº 022/2026 e o Parecer nº 037/2026, concluindo-se que as contas do ano de 2019 devem ser rejeitadas, pelas razões elencadas nos aludidos opinativos;

CONSIDERANDO que as razões expressas no Relatório Técnico nº 022/2026 e o Parecer nº 037/2026 são suficientes para embasar a rejeição das contas apresentadas;

#### RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 35, inciso III, da RES-CNMP nº 300/2024 c/c art. 48, alínea "d", da RES-PGJ nº 014/2025, a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2019 da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, com base nas razões expostas no Relatório Técnico nº 022/2026 e o Parecer nº 037/2026, parte integrante desta resolução.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

b) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, sobre a desaprovação das contas da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, encaminhando-lhe cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 5º, inciso IV, e o art. 58, todos da RES-PGJ nº 014/2025;

c) EXTRAIA-SE cópia desta resolução e INSIRA-SE em pasta específica da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso I, da RES-PGJ nº 014 /2025;

d) OFICIE-SE à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco e à Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da desaprovação das contas da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, encaminhando-lhes cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso II, da RES-PGJ nº 014/2025, notadamente para que realize o exame de incidência do §1º, do art. 14, do Código Tributário Nacional (CTN), com suspensão de eventual benefício fiscal;

e) NOTIFIQUE-SE a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a rejeição da prestação de contas, bem como para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, interponha recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com base no art. 42, §1º, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 67, da RES-PGJ nº 014/2025;

f) ENCAMINHE-SE, com as comunicações, cópia desta resolução, do Relatório Técnico nº 022/2026 e o Parecer nº 037/2026;

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de junho de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 01634.000.060/2024

Recife, 6 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

Procedimento nº 01634.000.060/2024 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01634.000.060/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e

a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do então Procedimento Preparatório encontra-se esgotado;

CONSIDERANDO a necessidade de bem delimitar o objeto do presente e de obtenção de informações atualizadas sobre o caso para melhor encaminhamento para solução da demanda;

CONSIDERANDO a quantidade elevada de demandas represadas no SIM do órgão ministerial, além de demandas que ainda não estavam inseridas no SIM (que motivaram a instauração, por este membro, de procedimento próprio no SIM com o objetivo de saneamento), com termo inicial remoto e anterior ao início de exercício deste membro no órgão ministerial (ocorrido em 11/10/2024);

CONSIDERANDO os elevados índices de produtividade que este membro vem obtendo, não só na presente Promotoria de Justiça, como também nos órgãos ministeriais que vem substituindo ou em exercício simultâneo, de forma que o represamento do extrajudicial é algo que vem sendo inerente ao alto volume de demandas;

CONSIDERANDO ainda que, já no dia 01/11/2024, este membro passou a acumular outro órgão ministerial (vago), o qual passou por correição poucos dias depois (18/11/2024), o que gerou a necessidade de proceder com os devidos levantamentos, pesquisas de acervos, saneamentos, dentre outras ações inerentes a uma correição, além do período de recesso forense que se seguiu logo posteriormente (20/12/2024 a 06/01/2025), tudo representando período em que não se pode focar no saneamento do represamento já mencionado;

RESOLVE, assim, instaurar Inquérito Civil Público e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Oficie-se à Presidência da Câmara de Vereadores para manifestação.

- Comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Aliança, 06 de junho de 2026.

Márcio Fernando Magalhães Franca,  
Promotor de Justiça.  
De férias de 04.05.2026 a 02.06.2026

#### PORTARIA Nº 01686.000.138/2025

Recife, 4 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 01686.000.138/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01686.000.138 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de investigar o presente:

**OBJETO:** Acompanhar e fiscalizar a regularidade sanitária e ético profissional dos serviços prestados por Clínicas de Saúde bem como promover a articulação institucional com os Conselhos de Medicina e o MEC para a uniformização conceitual e normativa acerca da atuação e publicidade de médicos generalistas.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), bem como zelar pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, com destaque para o direito fundamental à saúde (art. 196 da CF);

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato nº 01686.000.138/2025, que apontou o atendimento de pacientes neurodivergentes e/ou com transtornos mentais por médicos sem a correspondente especialidade registrada (RQE) em Clínicas de Saúde (Serra Talhada/PE), aliado ao uso compartilhado de receituários de controle especial;

**CONSIDERANDO** que a atribuição material desta 4ª Promotoria de Justiça recai sobre a tutela coletiva do direito à Saúde Pública e Cidadania, não abrangendo a persecução penal de crimes nem a defesa stricto sensu dos direitos do consumidor;

**CONSIDERANDO** que, no curso da instrução, foram identificados elementos robustos de violação aos direitos consumeristas (publicidade enganosa), cuja tutela já se encontra em estágio avançado no bojo do Procedimento Preparatório nº 02162.000.088/2025, de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, a qual, inclusive, já expediu Recomendação Ministerial voltada à adequação da publicidade da referida clínica;

**CONSIDERANDO** a superveniência da conclusão do Inquérito Policial nº 2025.0177.000920-08 pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, com o respectivo indiciamento de investigados pelos crimes previstos nos arts. 171 e 299 do Código Penal, e art. 67 do Código de Defesa do Consumidor, cuja persecução é de atribuição das Promotorias de Justiça Criminais;

**CONSIDERANDO** em relação às atribuições iminentes a esta Promotoria de Justiça, a imperiosa necessidade de articulação com os órgãos de classe (Conselhos Regional e Federal de Medicina) visando uniformizar as balizas da atuação legítima de médicos generalistas e a adequação de sua publicidade perante a sociedade, de modo a preencher conceitos normativos ainda indeterminados que vêm contribuindo para um amplo quadro de desinformação dos usuários do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** também a pertinência de provocar o Ministério da Educação (MEC) para a emissão de parecer técnico acerca das diretrizes conceituais e normativas que disciplinam a matéria, em especial a diferenciação legal e pedagógica entre os cursos de pós-graduação lato sensu e a formação para titulação de especialistas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a vertente afeta à Saúde Pública e à segurança sanitária dos pacientes (controle de receituários, regularidade ético-médica e garantia de assistência a vulneráveis) ainda carece de amadurecimento e do exaurimento de diligências próprias desta 4ª Promotoria;

**RESOLVE:**

I. DETERMINAR a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, restrito ao acompanhamento das políticas de saúde, da segurança sanitária e da regularidade

ético-institucional atinentes ao caso, abrangendo a interlocução com os órgãos de classe e o MEC para a uniformização normativa da matéria, nos termos da Portaria em anexo.

II. DETERMINAR a extração de cópia integral do Inquérito Policial nº 2025.0177.000920-08, bem como dos documentos correlatos, e a sua imediata remessa ao Setor de Distribuição desta Comarca, para encaminhamento a uma das Promotorias de Justiça Criminais com atribuição para análise e eventual oferecimento de Denúncia;

III. DETERMINAR o traslado de cópia do relatório final do referido Inquérito Policial à 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, para ciência e fomento do arcabouço probatório do Procedimento Preparatório nº 02162.000.088/2025, otimizando-se a atuação e evitando-se o retrabalho investigativo institucional;

IV. DETERMINAR a expedição de ofício à Secretaria Geral para fins de publicação no Diário Oficial, ao Centro de Apoio Operacional Saúde (CAO Saúde), ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 04 de junho de 2026.

Carlênio Mário Lima Brandão,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01716.000.092/2025

Recife, 2 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAÍMBÓ

Procedimento nº 01716.000.092/2025 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01716.000.092/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Prestação de serviços de propaganda celebrado entre a Prefeitura e empresa terceirizada

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, determino que cumpra-se integralmente o despacho anterior.

Tacaimbó, 02 de junho de 2026.

Olavo da Silva Leal,  
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01891.002.733/2026****Recife, 7 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
 CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.733/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
 01891.002.733/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 4737223 EREM SIZENANDO SILVEIRA - IRREGULARIDADES:** brigas entre estudantes e invasões da escola através do muro.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) denúncia anônima encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria, em 26.05.2025, narrando problemas de segurança no âmbito da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) SIZENANDO SILVEIRA, em razão de brigas entre alunos/torcidas durante um jogo de futebol, no ambiente escolar, com outra escola; uso de drogas dentro da escola (área externa), além pessoas e alunos que estariam pulando o muro da escola indevidamente, dentre outras alegações.

7) informações apresentadas pela SEE/PE (Secretaria de Educação de Pernambuco), através de relatório de visita de

26.05.2026, negando, em parte, a denúncia e defendendo a atual Direção da Escola, mas confirmando que houve o registro de um boletim de ocorrência pela Gestão Escolar, com relação ao episódio da briga durante o jogo de futebol.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE PE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando o seguinte, no prazo de até 20 (vinte) dias:

2.1) cópia do BO (Boletim de Ocorrência) registrado em relação à briga existente entre estudantes/torcida durante jogo de futebol da EREM Sizenando Silveira;

2.2) quais as medidas adotadas para coibir o uso de drogas na EREM Sizenando Silveira e o acesso indevido de pessoas à unidade escolar através do muro.

Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
 Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 01891.002.900/2026****Recife, 7 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
 CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.900/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
 01891.002.900/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** acompanhar a situação da demanda reprimida por vagas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade e na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, dentre outros (art. 206-incisos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Frederico José Santos de Oliveira  
 COORDENADORA DE GABINETE  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
 (Presidente)  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
 Aginaldo Fanelon de Barros  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Cristiane de Gusmão Medeiros  
 Liliane da FONSECA Lima Rocha  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

VII e IX da CF/1988);

4) é dever do Poder Público garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208-inciso I da CF/1988);

5) o dever do Estado com a escola pública também será efetivado com a garantia do ensino fundamental, assegurando vaga na escola pública mais próxima da residência do infante (art. 4º-inciso I, b, e inciso X, da LDB);

6) o objetivo 4 do novo PNE (Lei 15.388/2026): assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluem o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.

7) a meta 4.a do novo PNE (Lei 15.388/2026): universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade.

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

7) a necessidade de acompanhar/fiscalizar as medidas adotadas pelo Município do Recife e pactuar boas políticas públicas a fim de reduzir a demanda reprimida por vagas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, considerando as informações prestadas pela Secretaria de Educação do Recife, através da Nota Técnica SEDUC/SEPTI/GGTEC Nº 5/2026, confirmando a existência de inscrições não contempladas para o ano letivo de 2026, distribuídas entre o 1º e o 9º ano do Ensino Fundamental.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria ao Diário Oficial do MPPE, para publicação;

2) oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando cópia integral deste procedimento, inclusive da presente portaria, para que informe sobre:

2.1) o atual déficit de vagas, por RPA (região política administrativa), no ensino fundamental;

2.2) as medidas adotadas e planejadas para redução das vagas reprimidas, também por RPA (requalificação; reformas e construção de novas escolas).

Cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de

interesses individuais indisponíveis e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração (art. 39, Resolução nº 003/2019 - CSMP);

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001 /2026, entre o Ministério Público do Pernambuco e o Município de Salgueiro, com o objetivo de estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização das programações artísticas denominadas "São João 2026", promovidas pelo Município de Salgueiro/PE, a serem realizadas entre os dias 16 a 20 de junho de 2026 no Parque de Exposição, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento e fiscalização do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026, firmado entre o Ministério Público do Pernambuco e o Município de Salgueiro;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

2. Designo o servidor do MPPE, Cristóvão Ferreira dos Santos, para funcionar como secretário do presente Procedimento Administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias em defesa do Meio Ambiente e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se, ainda, a remessa, via e-mail, para a Subprocuradoria em Assuntos administrativos para publicação no Diário Oficial;

4. Encaminhe-se, ainda, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001 /2026 para a Subprocuradoria em Assuntos administrativos para publicação no Diário Oficial;

4. Considerando que o evento está previsto para ocorrer entre os dia 16 a 20 de junho de 2026, aguardem-se os autos em cartório. Após, façam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

## PORTARIA Nº 01939.000.415/2026

Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.415/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Salgueiro, 08 de junho de 2026.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar  
Promotora de Justiça  
Titular da 2ª PJ de Salgueiro

Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 01970.000.015/2026**

**Recife, 5 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PAULISTA  
Procedimento nº 01970.000.015/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01970.000.015/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01970.000.015/2026, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pela infante E. B. da S. M.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolção do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. Reitere-se a diligência ao CT Praias, com as mesmas determinações já exaradas.

Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

**PORTARIA Nº 01972.000.176/2025.**

**Recife, 4 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  
Procedimento nº 01972.000.176/2025 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01972.000.176/2025

ASSUNTO: Improbidade Administrativa (10011)

OBJETO: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que D. D. C. B., servidor público estadual, teria declarado endereço residencial em município diverso do seu efetivo domicílio, com a finalidade de perceber indevidamente vantagem funcional relacionada ao adicional de deslocamento ou benefício congênere, ocasionando possível enriquecimento ilícito.

INVESTIGADO: D. D. C. B

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625 /1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, a notícia de que D. D. C. B., servidor público estadual, teria declarado endereço residencial em município diverso do seu efetivo domicílio, com a finalidade de perceber indevidamente vantagem funcional relacionada ao adicional de deslocamento ou benefício congênere, ocasionando possível enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92, em especial, possível enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

A) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que D. D. C. B., servidor público estadual, teria declarado endereço residencial em município diverso do seu efetivo domicílio, com a finalidade de perceber indevidamente vantagem funcional relacionada ao adicional de deslocamento ou benefício congênere, ocasionando possível enriquecimento ilícito”;

B) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial; ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE para ciência;

C) Aguarde-se o transcurso do prazo do Despacho de evento 0076.

Com a resposta, ou transcorrido o prazo concedido, voltem-me conclusos os autos para análise.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira  
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.000.026/2026, instaurada para apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelos infantes M. V., Y., R. e F.;

CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. Cumpra-se a determinação contida no despacho retro.

Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 01977.000.026/2026

Recife, 5 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01977.000.026/2026 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01977.000.026/2026

## PORTARIA Nº 01979.000.582/2025

Recife, 7 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.582/2025 — Procedimento Preparatório

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.582/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da desta 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos apurados no bojo do Procedimento Preparatório nº 01979.000.582/2025, instaurado para identificação dos responsáveis e/ou delimitação do objeto, pertinente à manifestação AUDIVIA Nº 3069803, relatando que o Supermercado AIB "trata os frangos com a mesma faca e tábua que trata carne", o que viria a gerar uma contaminação cruzada de salmonella;

CONSIDERANDO que, após oficiados, a Vigilância Sanitária Municipal e o PROCON Paulista identificaram irregularidades, sendo informado pela VISA Municipal a ausência de Licença Sanitária e pela Central de Licenciamentos que o estabelecimento não possui Alvará de Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO que decorreram os prazos dos expedientes em aberto sem respostas;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "[DIREITO DO CONSUMIDOR (1156)]"

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação, dentre outros, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 32, caput e parágrafo único da Resolução nº 003/2019, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para investigar as supostas irregularidades sanitárias, estruturais e documentais do estabelecimento Supermercado AIB, localizado em Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;

II – REMESSA de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Consumidor;

IV – Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

V – Reitere-se o Ofício nº 01979.000.582/2025-0005 e o Ofício nº 01979.000.582 /2025-0007;

VI - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, CERTIFIQUE-SE e VOLTEM-ME os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 07 de junho de 2026.

Elisa Cadore Foletto,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 01998.001.404/2025**  
**Recife, 8 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  
Procedimento nº 01998.001.404/2025 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01998.001.404/2025

44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar:

OBJETO: Notícia de fato trazida ao Ministério Público por Almeida Alexandrino Farmácia de Manipulações LTDA sobre supostas ilegalidades no processo licitatório nº 4162.2025.CCD.DL0157.HUOC, conforme manifestação do sistema Audivia 2815120, ocorrendo a demanda de que se proceda à consequente apuração para adoção das providências legais que forem disto decorrentes.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório instaurado para investigar a notícia de fato supracitada quanto a supostas irregularidades que teriam resultado materializadas nos autos do procedimento número 4162.2025.CCD.DL0157.HUOC, promovido pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz para o registro de preços de bolsas de nutrição parenteral manipuladas;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo "auferir qualquer tipo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º daquela lei;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei (...);";

CONSIDERANDO que o artigo 11º da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública " Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...)V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)";

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de ilegalidade;

CONSIDERANDO que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato presente neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao cartório a seguinte providência:

I – promova-se, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa eletrônica de cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para fins de publicação no Diário Oficial, comunicando-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

II - Na sequência e considerando o ofício 01998.001.404/2025-0003, ao cartório para certificar sobre recebimento de resposta com a manifestação solicitada em referida requisição e, não havendo, que se proceda à consequente reiteração, com posterior conclusão dos autos para fins de despacho específico.

Anotações de rotina. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça  
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 01998.001.598/2025**

**Recife, 3 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.598/2025 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.001.598/2025

ASSUNTO: Improbidade Administrativa (10011)

OBJETO: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de irregularidades no Contrato nº 015/2017 firmado pelo DER/PE, tendo como objeto a execução dos serviços remanescentes das obras de adequação de capacidade e restauração da Rodovia BR-104.

INVESTIGADO: A definir.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotora de Justiça Criminal."

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria, a notícia de possíveis irregularidades no âmbito do Contrato nº 015/2017 firmado pelo DER/PE, tendo como objeto a execução dos serviços remanescentes das obras de adequação de capacidade e restauração da Rodovia BR-104;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fim de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

subsumíveis à Lei nº 8.429/92 e verificando a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

A) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de irregularidades no Contrato nº 015/2017 firmado pelo DER/PE, tendo como objeto a execução dos serviços remanescentes das obras de adequação de capacidade e restauração da Rodovia BR-104";

B) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial; ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE para ciência;

C) Determino à Secretaria Ministerial que reitere o Ofício nº 01998.001.598/2025- 0010, endereçado ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco, desta feita mediante entrega pessoal do supracitado documento.

Com a resposta, ou transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, voltem-me conclusos os autos para análise.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01998.001.816/2023

Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.816/2023 — Inquérito Civil

Inquérito Civil nº 01998.001.816/2023

Assunto: [Improbidade Administrativa (10011)]

Investigada: G. B. D. M. A.

Objeto: "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de suposto descumprimento de carga horária pela servidora G.B.D.M.A., vinculada à Secretaria de Educação do Município do Recife e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, ante a notícia de incompatibilidade de horários da referida servidora."

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO  
Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de Notícia de Fato distribuída a esta 25ªPJDCAP e consubstanciada na MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA nº 1091570, apresentada à Ouvidoria deste Parquet por noticiante anônimo e assim redigida:

"FIZ UMA DENÚNCIA A PREFEITURA DO RECIFE SOBRE A DIRETORA

DA ESCOLA JANDIRA BOTELHO GERALDA BARBOSA DE MELO AMARAL SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DELA NA ESCOLA NO TURNO DA TARDE. VÁRIAS PESSOAS DA PREFEITURA

SABEM DESSA INFORMAÇÃO E ACOBERTAM A SITUAÇÃO PQ ELA TEM INFLUÊNCIA GRANDE LÁ DENTRO E A RESPOSTA QUE RECEBI FOI:

Considerando o manifesto, informamos que a referida servidora cumpre seus horários. Seu expediente de trabalho nas segundas /quartas/quintas e sextas-feiras é das 7:00 às 14h, retornando

às 18:30

para complementação das 8 horas diárias que precisa cumprir na realização de demandas administrativas que ficam impossibilitadas de serem realizadas durante o funcionamento da escola e nas terças feiras têm horário das 7h às 18h, trabalhando, portanto 2:30h a mais por semana. Em julho esteve de licença por 30 dias, porém só gozou 20. Ressalta-se que esse mês de setembro, encontra-se em gozo de 30 dias de licença. Foi realizada reunião pela gestora com pauta diversificada e dentre elas, foi tratada com a equipe o manifesto anônimo, sobre seu horário. Explicou que antes de ser servidora da PCR, já possuía vínculo na rede estadual e que, quando assumiu seu segundo vínculo, declarou que era servidora Estadual. No entanto, em nenhum momento disse que era peixe de quem quer que seja, pois, é uma expressão de péssima qualidade. Na Rede Estadual cumpre seu expediente como Educadora de Apoio. PELO TOM DA RESPOSTA DÁ PRA PERCEBER QUE A PESSOA ESTÁ ABORRECIDA COM A DENÚNCIA OU NÃO? EXISTE ALGUÉM QUE PROTEGE ELA DENTRO DA PRÓPRIA PREFEITURA! ISSO PRECISA SER DESCOBERTO PQ É OUTRO DELITO SÉRIO E GRAVE. NA DENÚNCIA NÃO FALEI DO MÊS DE JULHO OU SETEMBRO MAS DE UMA SITUAÇÃO DE ANOS. COMO ELA CUMPRE O HORÁRIO DA NOITE SE A ESCOLA NÃO TEM TURNO DA NOITE, FUNCIONA ATÉ 17:40? SE ELA DIZ QUE ESTAVA NA ESCOLA ATÉ 18:30 SEGUNDA, QUARTA E QUINTA, BASTA SOLICITAR AS CÂMERAS DE SEGURANÇA QUE EXISTEM LÁ PARA CONFIRMAR A MINHA DENÚNCIA. PERGUNTEM TAMBÉM ANONIMAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS PORTEIRO, ZELADORES, MERENDEIROS, PROFESSORES SECRETARIA, COORDENAÇÃO, QUE TENHO CERTEZA QUE ELES VÃO DIZER A VERDADE PARA JUSTIÇA. VOLTO A AFIRMAR: ELA NÃO CUMPRIA O HORÁRIO DELA NO TURNO DA TARDE DURANTE MUITOS ANOS. ELA FRAUDOU O DOCUMENTO QUE É ASSINATURA DO PONTO AFIRMANDO ESTAR EM DOIS LOCAIS AO MESMO TEMPO NO TURNO DA TARDE: NA ESCOLA QUE É DIRETORA E PRECISA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS E NO ESTADO COMO PROFESSORA ASSISTENTE COM MAIS 4 HORAS TAMBÉM A TARDE. BASTA SOLICITAR E CONFRONTAR O LIVRO DE PONTO DAS DUAS ESCOLAS PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PASSANDO. PQ ELA TEM CAPACIDADE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DE FALSIFICAR OU ALTERAR O PONTO. EXISTE TAMBÉM UMA INSPEÇÃO REALIZADA PELA REGIONAL DA PREFEITURA ONDE FOI VÁRIAS VEZES FOI COLOCADO PELA PESSOA QUE REALIZA ESSE TRABALHO QUE A DIRETORA ESTAVA AUSENTE. PARA TENTAR MASCARAR A SITUAÇÃO ELA JA PEDIU TRANSFERÊNCIA ELA PARA UMA OUTRA ESCOLA NO TURNO DA NOITE. OUTRA SITUAÇÃO SÉRIA: ELA NÃO PODE ABRIR CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE GESTÃO PQ EXISTEM PENDÊNCIAS COM O NOME DELA QUE NÃO FORAM RESOLVIDAS. NÃO SABE SE SÃO QUESTÕES FINANCEIRAS /RECURSOS OU SUPRIMENTOS QUE NÃO FORAM ACERTADAS. E MAIS

UMA VEZ A PREFEITURA FEZ VISTA GROSSA E COLOCOU ELA COMO

DIRETORA MESMO ASSIM! SERÁ QUE DESSA VEZ COM UMA DENÚNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO VAI DESCOBRIR AS FALCATRUAS

E ARRUMADINHOS DELA JUNTAMENTE COM A PREFEITURA? SER AFASTADA DA DIREÇÃO E DEVOLVER O SALÁRIO QUE RECEBEU TODOS ESSES SEM TRABALHAR! ISSO É O MÍNIMO" (evento 0003)

Recebida a Notícia de Fato, inicialmente foi determinada a expedição de ofícios à Secretaria de Educação do Recife e à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, para que remetessem a esta Promotoria as cópias das fichas funcional, financeira e de frequência referentes aos últimos 2 (dois) anos, bem como informasse qual era o horário de expediente cumprido por GERALDA BARBOSA DE MELO (evento 0008).

Expedido os Ofícios nº 01998.001.816/2023-0001 e nº 01998.001.816/2023-0002 (eventos 0009 e 0010),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

respectivamente, ao Secretário de Educação do Recife e à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, não houve qualquer resposta, conforme Certidões datadas de 21 de novembro de 2023.

Diante disso, no Despacho de Prorrogação da então Notícia de Fato (evento 0015), determinou-se a reiteração dos Ofícios nº 01998.001.816/2023-0001 e nº 01998.001.816/2023-0002, endereçados respectivamente, ao Secretário de Educação do Recife e à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco.

Em resposta, a Secretaria de Educação do Recife, encaminhou as fichas financeiras anuais de 2004 à 2023, além de solicitar a dilação do prazo concedido para apresentação da documentação restante (evento 0017), o que fora, logo em seguida, deferido pelo Representante do Ministério Público em exercício nesta PJDCAP (evento 0018).

Ato contínuo, a Secretaria de Educação do Recife remeteu-nos, por meio do Ofício SEDUC/GGAJU/GEJU1 Nº 1894/2023 (evento 0021), a Nota Técnica Nº 065/2023 e as folhas de frequência, de agosto de 2021 à novembro de 2023, devidamente assinadas pela servidora Geralda Barbosa de Melo Amaral.

No Despacho de evento 0024, determinou-se a reiteração do Ofício nº 01998.001.816/2023-0004, endereçado à Secretária de Educação do Estado de Pernambuco.

Com isso, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através do Ofício Nº 385/2024-GAB/SEE-PE (evento 0027), encaminhou-nos as fichas funcional e financeira relativas à servidora Geralda Barbosa de Melo Amaral, compreendidas entre o ano de 1994 a 2024 e, através do Ofício Nº 362/2024-GAB/SEE-PE (evento 0028), as folhas de frequências dos anos 2021, 2022 e 2023, todas devidamente assinadas. Na Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório (evento 0031), determinou-se a expedição de ofício à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, objetivando a instauração de sindicância para apuração de possível ilegalidade na acumulação de cargos com horários incompatíveis pela servidora estatutária Geralda Barbosa de Melo Amaral, junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação do Município do Recife. Foi determinada, ainda, a expedição de ofício à Comissão Central de Inquérito do Município de Recife solicitando a instauração de sindicância para o mesmo fim.

Através do OFÍCIO CGM/CCI/PROTOCOLO Nº 55/2024 (evento 0037), a Controladoria-Geral do Município do Recife informou a instauração de "Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria nº 40, de 05 de abril de 2024, publicada no DOR nº 046, de 06.04.2024, a fim apurar a existência de possíveis irregularidades administrativas cometidas pela referida servidora".

A Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF/SAD, por meio do Ofício SAD Nº 372/2024 - CACEF (evento 0038) referiu que "foi iniciado o Processo SEI nº 0001200206.000337/2024-11 para apurar possível acumulação irregular de vínculos públicos em face de Geralda Barbosa de Melo".

Na Portaria de Instauração deste Inquérito Civil (evento 0043), considerando as informações remetidas pela Controladoria Geral do Município de Recife - CGM/Recife e pela Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos Empregos e Funções -CACEF /SAD, determinou-se à Secretaria que aguardasse o prazo de 90 (noventa) dias e, então, expedisse novos ofícios à CACEF e à CGM/Recife para que apresentasse informações acerca do andamento do Processo SEI nº 0001200206.000337/2024-11 e do Processo Administrativo Disciplinar aberto por meio da Portaria nº 40, de 05 de abril de 2024, publicada no DOR nº 046, de 06.04.2024), instaurados, respectivamente, pela CACEF e CGM/Recife em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral.

A CACEF, por meio do Ofício Nº 723/2024 (evento 0048), informou que "o processo SEI 0001200206.000337/2024-11, para averiguação de acumulação ilegal de cargos públicos instaurado em face de Geralda Barbosa de Melo, CPF nº 407.656.794-34, encontra-se em trâmite na Turma 5 desta Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF/SAD, aguardando retorno de Ofícios enviados para a

Secretaria Estadual de Educação e Esportes – SEE/PE e para a Prefeitura Municipal do Recife".

Já a Prefeitura do Recife, por intermédio do OFÍCIO CGM/SEACCS/CGA/CCI Nº 901/2024 (evento 0050), informou que o Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 3199/2024, se encontrava na fase de instrução final.

No Despacho de evento 0053, determinou-se à Secretaria o acautelamento dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias e, após, a expedição de novos ofícios à CGM /Recife e à CACEF, para que apresentassem a esta 25ªPJDCAP, respectivamente, informações acerca do andamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela CGM/Recife em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral, e do Processo SEI 0001200206.000337/2024-11, em trâmite no âmbito da CACEF.

A CACEF, enviou o Ofício Nº 1434/2024 (evento 0058), informando que "o processo SEI 0001200206.000337/2024-11, para averiguação de acumulação ilegal de cargos públicos instaurado em face de Geralda Barbosa de Melo, CPF nº 407.656.794-34, encontra-se em trâmite na Turma 5 desta Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF/SAD, aguardando retorno de Ofício enviado para a Prefeitura Municipal do Recife".

Foi recepcionado o OFÍCIO CGM/SEACCS/CGA/CCI Nº 1236/2024 (evento 0061), da Controladoria-Geral do Município do Recife, o qual menciona: "1.O processo está atualmente em fase de elaboração do Relatório Conclusivo, posteriormente será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise de legalidade e regularidade processual e no passo seguinte para Julgamento da Autoridade instauradora; 2. Segue em anexo a cópia na íntegra, atualizada, do Processo supracitado, para apreciação dessa Promotoria".

No Despacho de evento 0064, determinou-se à Secretaria que aguardasse o prazo de 60 (sessenta) dias e, então, expedisse novo ofício à CGM/Recife e à CACEF, para que apresentassem a esta Promotoria, respectivamente, informações acerca do andamento do Processo Administrativo Disciplinar aberto por meio da Portaria nº 40 (de 05 de abril de 2024 publicada no DOR nº 046, de 06.04.2024), instaurado pela CGM/Recife em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral, e do Processo SEI 0001200206.000337/2024-11, em trâmite no âmbito da CACEF.

No evento 0069, foi anexado o OFÍCIO CGM/SEACCS/CGA/CCI Nº 111/2025, por meio do qual a Controladoria-Geral do Município do Recife refere que "O processo foi concluído nesta Comissão e, atualmente se encontra na Procuradoria-Geral do Município para análise de legalidade e regularidade processual e no passo seguinte para Julgamento da Autoridade instauradora".

No evento 0072, conta a resposta enviada pela CACEF, através do Ofício Nº 1092 /2025 - CACEF, informando que "o processo SEI 0001200206.000337/2024-11, para averiguação de acumulação ilegal de cargos públicos instaurado em face de Geralda Barbosa de Melo, CPF nº 407.656.794-34, encontra-se em trâmite na Turma 5 desta Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF/SAD, aguardando retorno de Ofícios reenviados este mês para a Prefeitura Municipal do Recife e Secretaria Estadual de Educação e Esportes – SEE/PE, considerando que as informações sobre os horários da servidora nos dois vínculos mantidos com esses órgãos estavam desatualizados".

No Despacho de evento 0073, determinou-se então o acautelamento do presente Inquérito Civil por 60 (sessenta) dias e, após, a expedição de novo ofício à CACEF para que remetesse informações atualizadas acerca do Processo SEI 0001200206.000337/2024-11, encaminhando, de igual modo, cópia integral dos atos realizados no referido processo até o momento.

Através da Certidão de evento 0076, foi informado que não houve resposta ao Ofício nº 01998.001.816/2023-0014, endereçado à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF.

Expirado o prazo anual do Inquérito Civil, este fora Prorrogado, conforme Despacho de evento 0077, além de haver sido determinada a expedição de ofício à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

reiterando a requisição contida no Ofício nº 01998.001.816/2023-0014, bem como à Procuradoria do Município do Recife, solicitando informações acerca do Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 3199/2024.

Em resposta, a Controladoria Geral do Município do Recife, por meio do Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI Nº 598/2025 (evento 0084), informou-nos que "o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.000320/2024-16 (SEI) em desfavor da servidora: Geralda Barbosa de Melo Amaral, Professor I, Matrícula nº 66.918-2, vínculo estatutário, que tramitou nesta Comissão Central de Inquérito - CGM/CCI: 1. Foi Concluído através da Portaria nº 231 de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.R nº 064 de 27.05.2025, sendo aplicado a pena de SUSPENSÃO de 30 dias. (...)".

Por outro lado, a CACEF, em Ofício SAD Nº 1811/2025 - CACEF (evento 0087), aduziu que o Processo Sei nº 0001200206.000337/2024-11 estava em fase de instrução.

Dando seguimento, em Despacho de evento 0088, ordenou-se o acautelamento deste Inquérito Civil por 30 (trinta) dias.

Em evento 0090, a Controladoria Geral do Município - CGM, por meio do ofício CGM-SEACCS/CGA-CCI nº 838-2025, reencaminha o teor do ofício de evento 0084.

Em Despacho de evento 0092, ordenou-se a expedição de novo ofício à CACEF solicitando informações atualizadas acerca do Processo SEI 0001200206.000337/2024- 11, instaurado em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral.

Em resposta, a CACEF, por meio do Ofício SAD Nº 2700/2025 - CACEF (evento 0095), atualiza-nos e informa-nos que "estamos analisando a documentação encaminhada pelos órgãos/entidades, a fim de verificar se o processo já se encontra apto para emissão de relatório final."

Em seguida, em Despacho de evento 0096, ordenou-se o acautelamento dos autos por 60 (sessenta) dias e, então, a expedição de ofício à Presidente da CACEF solicitando informações atualizadas acerca do Processo SEI 0001200206.000337/2024- 11, instaurado em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral.

A CACEF, por meio do Ofício SAD Nº 3051/2025 - CACEF (evento 0099), expõe que "foi julgado non âmbito desta Comissão com o opinativo pela ilegalidade com indícios de má-fé e remetido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

Em Despacho de evento 0103, ordenou-se o acautelamento do presente procedimento por 45 (quarenta e cinco) dias em Secretaria para que, então, expedisse novo ofício à Presidente da CACEF solicitando informações atualizadas acerca do Processo Administrativo Disciplinar (Processo SEI nº 0001200206.002815/2025) deflagrado em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral com base no antes mencionado Processo SEI 0001200206.000337/2024-11.

Em resposta, a CACEF, por meio do Ofício nº 331/2026 - GGJUG/SAD (evento 0106), informou-nos que "remeteu a demanda, por competência, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD", bem como que a "Presidência da CPAD-1 (...) prestou os esclarecimentos pertinentes e atualizados acerca da presente demanda".

Devido a isso, em Despacho de evento 0107, considerando a informação de concessão de prazo para a apresentação de defesa escrita da indiciada, no âmbito da

CPAD, determinou-se o acautelamento por 60 (sessenta) dias em Secretaria para que, então, fosse expedido novo ofício à Presidente da CACEF solicitando informações atualizadas.

Em resposta, a CACEF, por meio do Ofício SAD Nº 846/2026 - CACEF (evento 0110), reitera que o processo foi julgado e "remetido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar", mas esclarece que "no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, as informações devem ser solicitadas ao Gerente de Controle Disciplinar de Pessoal - NILSON DE OLIVEIRA MELO NETO".

Devido a isso, em Despacho de evento 0112, ordenou-se a expedição de ofício à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na pessoa do Gerente de Controle Disciplinar de Pessoal - NILSON DE OLIVEIRA MELO NETO, requisitando informações atualizadas acerca do Inquérito Administrativo

Disciplinar nº 038.2025.1 deflagrado em desfavor de Geralda Barbosa de Melo Amaral - Processo SEI nº 0001200189.000242/2025-33.

O prazo para resposta encontra-se em andamento.

Os autos vieram conclusos pelo Sistema SIM.

Evidencia-se do Despacho de Prorrogação do Prazo de Investigação (evento 0077) que o prazo para conclusão deste Inquérito Civil findou-se.

Desta maneira, levando em consideração que o artigo 31 da RESOLUÇÃO-CSMP nº.003/2019 determina que "O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema

informatizado de controle" e verificando, no presente caso, a necessidade de mais tempo para conclusão da investigação, determino a prorrogação do Inquérito Civil nº 01998.001.816/2023, por mais um ano, a contar da data de sua expiração.

Por consequência, determino que a Secretaria Ministerial adote as seguintes medidas:

a) Providências administrativas que se façam necessárias;

b) Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao Ofício nº 01998.001.816/2023-0021, endereçado ao Gerente de Controle Disciplinar de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

Com a resposta, ou transcorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos para análise.

Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 02014.000.278/2026

Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.278/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.278/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, E.L.C., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo referente ao despacho de Evento 28.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 03 de junho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

## PORTARIA Nº 02014.000.298/2026

Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.298/2026 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.298/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.S.d.M., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo referente ao despacho de Evento 24.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 03 de junho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### PORTARIA Nº 02019.000.585/2025

Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)  
Procedimento nº 02019.000.585/2025 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.585/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Maus tratos a animais

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02019.000.585/2025, instaurado com o fim de investigar a possível ocorrência de maus-tratos a animais domésticos alheio no endereço constante nos autos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 225, caput e § 1º, inciso VII, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, incumbindo-lhe proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO que constitui infração penal praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres,

domésticos ou domesticados (art. 32 da Lei nº 9.605/98);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente e à fauna, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este Parquet se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e a consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de respostas aos ofícios expedidos pela Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Município do Recife (SEDA);

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar a eventual existência de irregularidades — em especial a omissão do Poder Público Municipal e a viabilidade de ajustamento de conduta com os investigados — e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para a conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possível prática de maus-tratos a animais e poluição sonora /perturbação do sossego pelos investigados, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II - Oficie-se à Secretária Executiva da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais do Município do Recife (SEDA), REITERANDO a requisição de vistoria fiscalizatória urgente no imóvel noticiado, devendo encaminhar o respectivo relatório técnico circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria para o CAO-MA, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2026.

Sérgio Gadelha Souto,  
Promotor de Justiça  
em exercício cumulativo

#### PORTARIA Nº 02049.000.798/2025

Recife, 30 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU  
Procedimento nº 02049.000.798/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02049.000.798/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** apurar a ocupação irregular e o fechamento indevido de uma via pública localizada no cruzamento da Rua Campina com a Rua José Humberto de Souza, no bairro Mumbaba, município de Igarassu/PE. A obstrução foi realizada pelo Sr. Ednaldo Francisco da Silva, que construiu um muro de alvenaria e instalou um portão metálico no local para fins de exploração comercial particular, impedindo o livre trânsito e acesso da população. Além da conduta do particular, o procedimento visa investigar a suposta omissão da Prefeitura Municipal de Igarassu no exercício de seu poder de polícia urbanística para fiscalizar e adotar as providências administrativas e legais necessárias visando à pronta desobstrução do espaço público.

**INVESTIGADO(S):** Ednaldo Francisco da Silva (CPF 044.022.284-25) e Prefeitura Municipal de Igarassu;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

II. Expeça-se ofício ao Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), com cópia desta portaria, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as providências administrativas e legais adotadas por aquela pasta em decorrência do Termo de Notificação nº 3221 e da ausência de resposta/comparecimento do noticiado (Sr. Ednaldo Francisco da Silva), devendo o órgão fiscalizador municipal esclarecer de forma expressa se o bloqueio e as construções irregulares na referida via pública ainda persistem.

Cumpra-se.

Igarassu, 30 de março de 2026.

Manuela de Oliveira Gonçalves,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 02059.000.139/2023

Recife, 4 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.139/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO Nº 048/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018 - FUNCOMARTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 33 ut 36, da Resolução (RES) nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 40 ut 58, da RES nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que no exercício do velamento das fundações, atribuído ao Parquet por meio do art. 66, do Código Civil, inclui-se a tarefa de fiscalizar a prestação de contas anuais das referidas entidades, conforme determina o art. 4º, inciso VI, c/c

art. 33, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º, inciso XXII c/c art. 40, da RES-PGJ nº 014 /2025;

CONSIDERANDO que, no Recife/PE, a 9ª PJDC é o órgão com atribuição de velamento das fundações de direito privado;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE prestou suas contas relativas ao exercício financeiro de 2018 por meio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), como manda o art. 41, da RES-PGJ nº 014/2025;

CONSIDERANDO que, após os autos serem encaminhados ao setor de contabilidade deste órgão ministerial, procedendo-se com a devida análise conclusiva, exarou-se o Relatório Técnico nº 021/2026 e o Parecer nº 033/2026, concluindo-se que as contas do ano de 2018 devem ser rejeitadas, pelas razões elencadas nos aludidos opinativos; CONSIDERANDO que as razões expressas no Relatório Técnico nº 021/2026 e o Parecer nº 033/2026 são suficientes para embasar a rejeição das contas apresentadas;

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 35, inciso III, da RES-CNMP nº 300/2024 c/c art. 48, alínea "d", da RES-PGJ nº 014/2025, a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2018 da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, com base nas razões expostas no Relatório Técnico nº 021 /2026 e o Parecer nº 033/2026, parte integrante desta resolução.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

b) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio

eletrônico, sobre a desaprovação das contas da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, encaminhando-lhe cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 5º, inciso IV, e o art. 58, todos da RES-PGJ nº 014/2025;

c) EXTRAIA-SE cópia desta resolução e INSIRA-SE em pasta específica da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso I, da RES-PGJ nº 014 /2025;

d) OFICIE-SE à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, à Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco e à Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, preferencialmente por correio eletrônico, dando-lhe ciência da desaprovação das contas da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, encaminhando-lhes cópia desta resolução, atendendo-se ao que determina o art. 54, inciso II, da RES-PGJ nº 014/2025, notadamente para que realize o exame de incidência do §1º, do art. 14, do Código Tributário Nacional (CTN), com suspensão de eventual benefício fiscal;

e) NOTIFIQUE-SE a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a rejeição da prestação de contas, bem como para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, interponha recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com base no art. 42, §1º, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 67, da RES-PGJ nº 014/2025;

f) ENCAMINHE-SE, com as comunicações, cópia desta resolução, do Relatório Técnico nº 021/2026 e o Parecer nº 033/2026;

CUMPRASE.

Recife, 04 de junho de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02137.000.208/2026****Recife, 2 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02137.000.208/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02137.000.208 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na Defesa da Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e na Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, nos termos do artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, e do artigo 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB);

CONSIDERANDO que o pleno desenvolvimento do educando e sua permanência na escola pressupõem o fornecimento de uma infraestrutura física digna, salubre e segura, nos moldes do art. 4º, inciso IX, da LDB, que preconiza padrões mínimos de qualidade da matéria regulada;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução CNMP nº 174/2017, disciplina que o Procedimento Administrativo (PA) é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o cumprimento de cláusulas de termos de ajustamento de conduta, a execução de políticas públicas ou a situação de instituições;

CONSIDERANDO que, de igual modo, a Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE), em seus artigos 7º e 17, regulamenta o Procedimento Administrativo como via idônea e resolutiva para a tutela de interesses difusos e coletivos sempre que a atividade ministerial exigir o acompanhamento e a fiscalização de atos, obras ou serviços por parte da Administração Pública;

**RESOLVE**

I. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar as condições de infraestrutura e habitabilidade das salas provisórias da Escola Municipal Dr. Maurício Martins de Albuquerque, bem como o andamento do novo processo licitatório para a conclusão definitiva de suas obras de reforma e ampliação;

II. Determinar a anexação aos autos dos seguintes documentos, todos constantes no Inquérito Civil nº 02144.000.097/2024:

Docs: 0018; 0039; 0045; 0062 e 0072.

III. Adotar as providências e diligências necessárias à instrução do feito mediante o seguinte despacho fundamentado:

O presente procedimento é instaurado como desdobramento e

evolução na forma de atuação desta Promotoria de Justiça em face da situação física estrutural do prédio da Escola Municipal Dr. Maurício Martins de Albuquerque.

No âmbito do Inquérito Civil nº 02144.000.097/2024, instaurado a partir de manifestações na Ouvidoria do MPPE (Manifestações Audívia nº 1181316, nº 1456561 e nº 3859418), apurou-se que as obras de reforma e ampliação da referida unidade escolar encontravam-se paralisadas desde o início do ano de 2024 devido ao abandono por parte da empresa contratada J. de Andrade Silva Junior Ltda (Contrato SME nº 081 /2022), deixando a estrutura original inacabada e exposta à depreciação, conforme atestaram as informações do Sistema de Auditoria de Obras do TCE-PE (Ficha Técnica do Portal Tome Conta, de 17/05/2024).

Em razão disso, a comunidade escolar foi realocada provisoriamente para módulos habitáveis montados na quadra da escola. Pareceres técnicos pedagógicos emitidos pela equipe multiprofissional deste Órgão Ministerial (Parecer Técnico nº 56 /2024 e Parecer Técnico nº 73/2025) apontaram que o ambiente improvisado inicial gerou sérias intercorrências de habitabilidade, tais como problemas de goteiras e falhas recorrentes no sistema de climatização.

Instada a se manifestar no feito anterior, a Secretaria Municipal de Educação externou as justificativas de sua Gerência de Engenharia por meio do Ofício nº 0326132 /2025-SME e do Despacho GEE nº 0295088/2025, noticiando a rescisão formal do antigo contrato e a decisão técnica de deflagrar um novo processo licitatório focado exclusivamente no remanescente da obra escolar, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Posteriormente, no intuito de mitigar as deficiências das acomodações temporárias e dar atendimento às requisições do Ofício nº 02144.000.097/2024-0015 expedido por esta Promotoria, a gestão municipal apresentou manifestações técnicas atualizadas por meio do Ofício nº 0648253/2025-SME e, mais recentemente, do Ofício nº 0856589/2026-SME. Nesses expedientes, informou-se a substituição integral dos antigos contêineres por novas salas modulares construídas in loco sob o sistema monolítico em painéis isotérmicos - EMRF (erroneamente grafado como EMRI no expediente municipal), com cobertura de telhas termoacústicas tipo sanduíche, cuja conclusão final e operacionalidade das novas instalações provisórias foram previstas para o dia 20 de março de 2026.

Diante desse cenário, constatando-se que as medidas emergenciais de engenharia foram adotadas e o contrato antigo rescindido, o formato investigativo do Inquérito Civil tornou-se inadequado. Faz-se imperiosa, contudo, a manutenção de uma vigilância proativa por parte do Ministério Público para garantir que o Município mantenha as salas EMRF em condições salubres e dê andamento célere ao novo certame licitatório definitivo.

Desta feita, para a devida instrução deste Procedimento Administrativo, solicito a Secretaria desta 6ª PJDC as seguintes medidas iniciais:

a) OFICIE-SE à Secretária Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente:

Relatório fotográfico e técnico conclusivo atestando o encerramento das obras provisórias e a habitabilidade das novas salas no padrão EMRF;

Cronograma atualizado do estágio de execução processual (andamento burocrático e administrativo interno da Prefeitura para conseguir lançar a nova licitação) e orçamentária e a estimativa para a publicação do edital do novo processo licitatório para a reforma definitiva do prédio escolar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

b) REQUISITE-SE à Equipe Multiprofissional deste Ministério Público (setor de Engenharia/Arquitetura) a programação de uma nova inspeção técnica in loco na quadra da Escola Municipal Dr. Maurício Martins de Albuquerque, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias. Fica expressamente consignado que a presente diligência é indispensável e não se confunde com as vistorias anteriores (relatadas nos Pareceres Técnicos nº 56/2024 e nº 73/2025), uma vez que aquelas avaliaram os antigos contêineres provisórios hoje desativados. A nova inspeção possui a finalidade de auditar as condições físicas e de segurança do novo objeto estrutural recém implantado pelo Município (sistema construtivo EMRF), verificando se o padrão entregue cumpre os requisitos mínimos de conforto térmico, acústico e estanqueidade informados pela Administração Pública no Ofício nº 0856589/2026-SME.

IV. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

V. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de junho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02137.000.210/2026

Recife, 2 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02137.000.210/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02137.000.210 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, nos termos do artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, e do artigo 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB);

CONSIDERANDO que o pleno desenvolvimento do educando e sua permanência na escola pressupõem o fornecimento de uma infraestrutura física digna, salubre e segura, nos moldes do art. 4º, inciso IX, da LDB, que preconiza padrões mínimos de qualidade da matéria regulada;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) assevera, em seus artigos 4º e 53, a garantia de absoluta prioridade na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à educação, exigindo do Poder Público a oferta de espaços seguros e adequados ao desenvolvimento infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento constitucional e regulamentar adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução de obras públicas e o cumprimento de obrigações específicas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Resolução CNMP nº 174/2017, disciplina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o cumprimento de cláusulas de termos de ajustamento de conduta, a execução de políticas públicas ou a situação de instituições;

CONSIDERANDO que, de igual modo, a Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE), em seus artigos 7º e 17, regulamenta o Procedimento Administrativo como via idônea e resolutiva para a tutela de interesses difusos e coletivos sempre que a atividade ministerial exigir o acompanhamento e a fiscalização de atos, obras ou serviços por parte da Administração Pública;

RESOLVE:

I. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adoção das providências necessárias à correção das graves irregularidades estruturais, elétricas, sanitárias, de segurança e de acessibilidade na Escola Municipal Maria Feijó, localizada em Jaboatão dos Guararapes/PE.

II. Determinar a anexação aos autos dos seguintes documentos, todos constantes no Inquérito Civil nº 02144.000.287/2020:

Eventos: 0029; 0030; 0055; 0057; 0066; 0071; 0073 e 0074.

III. Adotar as providências e diligências necessárias à instrução do feito mediante o seguinte despacho fundamentado:

O presente Procedimento Administrativo origina-se do desmembramento do Inquérito Civil nº 02144.000.287/2020 (Instaurado inicialmente como Procedimento Preparatório nº 088/2018 - Autos: 2018/231786).

A presente investigação iniciou-se após o encaminhamento do Ofício nº 496 /2018 pela 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, acompanhado de relatórios do Conselho Tutelar Regional 4 – Muribeca, os quais noticiavam irregularidades restritas à realização das aulas de Educação Física. Inicialmente, os laudos pedagógicos produzidos atestaram que os alunos da Escola Municipal Maria Feijó realizavam as atividades físicas em um campo a céu aberto distante da escola ou de forma improvisada nos corredores do prédio, uma vez que a quadra adjacente estava interdita para uma reforma sem previsão de término em virtude de questões contratuais de locação.

Contudo, o avanço das diligências investigativas e as sucessivas inspeções periciais realizadas pela Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico (GEMAT) alteraram substancialmente o escopo da investigação, revelando patologias severas de engenharia e segurança em toda a unidade escolar, extrapolando vastamente a simples ausência de quadra esportiva. Os laudos técnicos subsequentes escancararam um cenário de insalubridade e risco contínuo aos estudantes e funcionários, detalhando as seguintes irregularidades:

Riscos Estruturais Iminentes: Constatação de pilares, como o da sala do AEE, apresentando rachaduras verticais de grande porte e sinais de sobrecarga (recobrimento se soltando); presença de uma viga no depósito com rachadura horizontal de grande porte; e estrutura metálica da cobertura da quadra com treliças

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em avançado estado de corrosão, resultando em perda de quase 100% da massa de aço, com evidente risco de colapso.

**Insalubridade e Segurança:** Redução do espaço útil da quadra pela instalação improvisada de contêineres usados como salas; alagamentos constantes das salas do térreo durante as chuvas; e proliferação de ambientes propícios ao surgimento de pragas (ratos e escorpiões) sob as rampas.

**Instalações Elétricas e Prevenção de Incêndio:** Presença generalizada de fiação elétrica exposta nos ambientes e refletores; ausência total de extintores de incêndio; e falta do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

**Acessibilidade:** Inexistência de rota acessível ou de banheiros adaptados de acordo com a NBR 9050.

Considerando que as tratativas para a regularização desta unidade demandam ações materiais específicas, de alta complexidade construtiva e investimentos contínuos por parte do ente municipal, e visando afastar a tramitação conjunta que prejudica a agilidade nas cobranças, determinou-se o desmembramento do feito. A instauração deste Procedimento Administrativo autônomo garante o acompanhamento pontual e rígido do cronograma de obras e das intervenções emergenciais necessárias exclusivamente para a Escola Municipal Maria Feijó.

Ante o exposto, solicito a secretaria desta 6ª PJDC:

1. Notifique-se a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Defesa Civil do Município acerca da instauração deste procedimento, requisitando-se, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) Apresentação de laudo estrutural conclusivo e o detalhamento do cronograma de reformas para o saneamento definitivo de todas as patologias apontadas pela GEMAT;

b) Parecer da Defesa Civil Municipal avaliando a necessidade de interdição parcial ou total imediata das áreas que apresentam risco iminente de colapso (como a quadra de esportes com perda de aço nas treliças e os ambientes com rachaduras nos pilares), a fim de proteger a comunidade escolar enquanto as obras não são concluídas.

2. Considerando os recentes Relatórios de Vistoria (Doc. Nº 026/2026-GEMAT e Doc. Nº 020/2026-GEMAT), elaborados pela Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico deste Órgão, os quais constataram situação de risco iminente à vida e à integridade física de centenas de crianças, adolescentes e profissionais da educação, notadamente pelos seguintes fatores:

**Fiação Elétrica Exposta e Desprotegida:** Presença generalizada de instalações elétricas expostas (caixas de passagem abertas, fios ao alcance de crianças, quadros de distribuição sem vedação) em salas de aula, corredores e quadras.

**Infiltrações Severas:** O risco elétrico é drasticamente agravado por severas infiltrações nas lajes e paredes, com registro de alagamentos e água escorrendo próxima às instalações elétricas, configurando cenário propício para curtos-circuitos e choques fatais.

**Irregularidades no Sistema de Combate a Incêndio:** Constatou-se a completa ausência do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (AVCB) em ambas as unidades, bem como a falta e/ou o vencimento de extintores de incêndio.

Notifique-se o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) requisitando, em caráter de extrema urgência, a realização de vistoria técnica fiscalizatória nas instalações da Escola Municipal Antônio Vieira de Melo, localizada na Av. Presidente Dutra, S/N, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo essa corporação adotar todas as medidas de poder de polícia

cabíveis — incluindo a notificação para isolamento imediato das áreas de risco elétrico ou a interdição dos quadros de força — e remeter a esta Promotoria de Justiça, no prazo subsequente de 05 (cinco) dias, o respectivo Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros com as providências adotadas.

IV. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

V. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de junho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02258.000.034/2026

Recife, 5 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02258.000.034/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02258.000.034/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; o artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; e a Resolução CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração de procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, notadamente para a contratação de artistas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

consagrados (art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021), exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72 da referida Lei, dentre os quais a justificativa de preços (inciso VII), e que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado (art. 23, caput e § 4º);

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 impõe, ainda, a publicação dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia, com discriminação detalhada dos custos de cada contratação artística;

CONSIDERANDO a emissão da Orientação CAO-PPTS nº 001/2025 e da Nota Técnica n.º 02/2026 (em 16/03/2026) pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), que estabeleceram critérios preventivos, referências mínimas de comparabilidade de cachês e tetos financeiros nas contratações artísticas do São João 2026;

CONSIDERANDO que a Resolução TC n.º 319, de 13 de maio de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, determina a emissão de alerta ao ente público cujo somatório de despesas com contratações artísticas, acumulado nos últimos doze meses, ultrapasse 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que levantamentos preliminares junto aos Painéis de Transparência evidenciaram a contratação, pelo Município de Gravatá, de diversas atrações artísticas por inexigibilidade de licitação, com valores de alta materialidade, a exemplo de Raphaela Santos (R\$ 350.000,00), Sirano & Sirino (R\$ 150.000,00), bem como a atração Bell Marques (R\$ 800.000,00), que ultrapassa o "limite superior de atenção" fixado pelo CAO PPTS;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhar, de forma preventiva e articulada, a hígidez orçamentária do município, assegurando que o financiamento das festividades não ocorra em detrimento do custeio de áreas prioritárias, como Saúde e Educação, dentre outras;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com o fito de fiscalizar a regularidade, a economicidade e a adequação orçamentária e financeira das despesas com contratações artísticas por inexigibilidade de licitação realizadas pelo Município de Gravatá para o São João de 2026, verificando o cumprimento das balizas da Nota Técnica nº 02/2026 do CAO PPTS, da Resolução TC nº 319/2026 e da Lei n.º 14.133/2021.

Como diligências iniciais, determina-se:

(i) Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema de Informação do Ministério Público (SIM), procedendo-se às anotações e classificações de praxe;

(ii) Extração, junto ao Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPPE, das médias aritméticas dos cachês dos artistas contratados pelo Município de Gravatá, para elaboração do comparativo de economicidade previsto na Nota Técnica CAO-PPTS nº 02/2026;

(iii) Notificação da municipalidade com o envio de cópia desta Portaria ao Exmo. Senhor Prefeito de Gravatá, à Controladoria-Geral do Município e ao Presidente da Câmara Municipal de Gravatá, para conhecimento; bem como ao Centro de Apoio Operacional (CAO-PPTS) para ciência do acompanhamento institucional;

(iv) Requisição de documentos ao Município de Gravatá, com o envio, no prazo de 05 (cinco dias) dias, de cópias integrais de todos os processos administrativos de inexigibilidade de

licitação relativos a contratações artísticas para o São João 2026 (incluindo Bell Marques, Raphaela Santos, Sirano & Sirino, entre outros), devendo constar justificativas de preço acompanhadas de notas fiscais/contratos no Estado de Pernambuco, propostas comerciais e extratos de publicação no PNCP;

(v) Expeça-se ofício à Controladoria-Geral do Município de Gravatá requisitando, no prazo de 05 (cinco dias) dias, a apresentação de: a) Demonstrativo técnico de disponibilidade de caixa e atesto de regularidade da folha de pagamento dos servidores; b) Memória de cálculo evidenciando o impacto do somatório das contratações artísticas dos últimos 12 meses sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), utilizando o RREO e o RGF mais recentes;

(vi) Remeta-se extrato da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em respeito ao princípio da publicidade.

(vii) Após, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Gravatá, 05 de junho de 2026.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02258.000.033/2026.

Recife, 5 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02258.000.033/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02258.000.033/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, e com fulcro na Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e na Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 37 da Carta Magna dispõe expressamente que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a prática de ato de publicidade, com recursos do erário, que contrarie o § 1º do art. 37 da CF/88, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos ou campanhas, nos termos do art. 11, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO as notícias e elementos probatórios colhidos apontando a reiterada utilização da infraestrutura, palcos e shows financiados com recursos do Município de Gravatá para a promoção pessoal do Prefeito Municipal, Sr. Joselito Gomes da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Silva, e de sua esposa, a Primeira-Dama e Secretária de Obras e Serviços Públicos, Sra. Viviane Facundes da Silva, que se apresentaram ao lado de artistas contratados pelo erário durante os festejos de São João de 2025, no evento "Pernambuco Meu País", realizado em agosto de 2025, bem como no evento "Natal de Gravatá", realizado em dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em virtude de tais fatos, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) expediu o Alerta de Responsabilização (Ofício TC/GC07 nº 00008/2025) advertindo o Chefe do Executivo sobre a potencial violação ao princípio da impessoalidade e a necessidade de adoção de providências preventivas;

CONSIDERANDO que há evidências de novo descumprimento do referido alerta, com a reincidência da conduta nos eventos "Pernambuco Meu País" e "Natal de Gravatá" (espetáculo "Receba as Flores que Te Dou"), ocasião em que os referidos gestores voltaram a protagonizar apresentações no palco oficial financiado pela Municipalidade;

CONSIDERANDO ser fato notório e amplamente divulgado na imprensa local a pré-candidatura da Primeira-Dama ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2026, o que agrava o risco de desvirtuamento dos festejos juninos que se avizinham para fins eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos e de coleta de elementos de convicção para fundamentar eventual Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa e/ou obrigação de não fazer com tutela inibitória;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a ocorrência de ato de improbidade administrativa e, preventivamente, coibir a violação aos princípios da impessoalidade e moralidade (art. 11, XII, da Lei nº 8.429/92), decorrentes da utilização da infraestrutura, palcos e apresentações artísticas financiadas com recursos do Município de Gravatá para promoção pessoal do Prefeito Municipal e da Primeira-Dama/Secretária de Obras.

Art. 2º. DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

I. Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema de Informação do Ministério Público (SIM), procedendo-se às anotações de praxe;

II. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS) para ciência;

III. Expeça-se Ofício à Promotoria de Justiça Eleitoral com atribuição na comarca de Gravatá, com cópia integral dos autos, para ciência e adoção das providências cabíveis na esfera eleitoral relativas à suposta campanha antecipada e abuso de poder;

IV. Expeça-se Ofício ao Gabinete do Conselheiro Relator Dirceu Rodolfo de Melo Júnior no TCE-PE, solicitando o compartilhamento de provas e informações sobre o andamento da Auditoria Especial determinada no bojo do Processo TC nº 25101087-9;

V. Remeta-se extrato da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em observância ao princípio da publicidade.

VI. Após, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Gravatá, 05 de junho de 2026.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02572.000.001/2026**

**Recife, 4 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 56ª ZE - GARANHUNS  
Procedimento nº 02572.000.001/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02572.000.001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar a observância das normas de antiautopromoção e outros ilícitos eleitorais durante os festejos de 2026 custeados de forma direta ou indireta com recursos públicos, a fim de garantir a isonomia entre os candidatos, a higidez das eleições, bem como afastar o abuso de poder político e econômico praticados por agentes públicos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas conferidas pelos art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal exercer perante a Justiça Eleitoral as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral (LC n. 75/93, art. 72, caput; Código Eleitoral, art. 18, 24, 27);

CONSIDERANDO que serão realizadas eleições gerais neste ano de 2026, que contarão com a fiscalização direta deste órgão do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir orientações, realizar reuniões e requisitar informações e documentos diversos, para garantir a regularidade e normalidade das eleições, bem como a necessidade de formalizar esses atos em um procedimento específico e de acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019 dispõe que: "o procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim. Parágrafo único – O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo Eleitoral, com a finalidade de expedir orientações e recomendações gerais, realizar reuniões e requisitar informações de interesse do Ministério Público Eleitoral no exercício das suas atribuições e que não digam respeito a uma determinada pessoa, candidato, partido ou coligação, e tampouco a um ilícito específico, e tudo no interesse da normalidade e regularidade do pleito eleitoral de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

De pronto, determino as seguintes diligências:

a) Este Procedimento Administrativo Eleitoral deverá ser concluído no prazo de 6 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, conforme art. 80 da Portaria PGR/PGE n.º 01/2019;

b) Considerando a necessidade da publicidade dos atos e em atenção ao disposto no inciso I, do art. 76, da Portaria PGR/PGE n.º 01/2019, determino a publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPPE;

c) Nomeie o Técnico Ministerial desta unidade para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo Eleitoral, conferindo-lhe poderes para a prática de atos meramente ordinatórios;

D) após as providências para publicação desta portaria inaugural no Diário Oficial, voltem os autos conclusos ao gabinete para a expedição de recomendação voltada à prevenção de ilícitos eleitorais durante os festejos deste ano de 2026, conforme orientado no Ofício Circular n.º 0001/2026/NUEL, a ocorrerem neste Município de Garanhuns.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Garanhuns, 04 de junho de 2026.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02782.000.085/2026

Recife, 3 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02782.000.085/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02782.000.085/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.d.C.d.C., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais

e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho de evento 0027.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 03 de junho de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2026 Recife, 5 de junho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO  
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2026

Assunto: Dispõe sobre as festividades do “São João 2026”, a serem realizadas entre os dias 16 a 20 de junho de 2026, em Salgueiro/PE.

Aos 05 dias do mês de junho de 2026, às 10h00min, compareceram perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, apresentado pela Promotora de Justiça, NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.361.243/0001-71, sediada na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, centro, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato apresentado por FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS, prefeito municipal; a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, neste ato representado pelo Secretário JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM; o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Dr. DIEGO VINÍCIUS DE SOUZA GOMES, OAB/PE nº 31.103; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ 11.433.190/0037-68, sediada na Av. Cel Veremundo Soares – Margem da BR-232, Salgueiro-PE, neste ato apresentada pelo Ten. Cel. ALEXANDRE LAURINDO CARVALHO, comandante do 8º BPM, o CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, CNPJ 08.865.750/0001-38, sediada na Rua João Veras de Siqueira, S/Nº, Salgueiro/PE, neste ato representado pelo Major ALMERY EDMÁRIO OURIQUES DE VASCONCELOS, SubComandante do 5º Grupamento de Bombeiros e representante do CAT Sertão, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179/2017, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes razões, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro, nos dias 16 a 20 de junho de 2026, realizará as festividades de São João, com apresentação de bandas no Parque de Exposição deste município, sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, e restaurantes;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nos eventos públicos dessa monta, ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no local do evento;

1

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar;

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente termo tem por objeto estabelecer medidas de garantia da segurança pública e da organização das programações artísticas denominada “São João 2026”, promovidas pelo Município de Salgueiro/PE, a serem realizadas entre os dias 16 a 20 de junho de 2026 no Parque de Exposição, nesta cidade.

**CAPÍTULO II – DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O prazo de vigência do presente Termo é de 16 de junho de 2026 até 21 de junho de 2026 devendo as festividades do “São João 2026” do Município de Salgueiro, serem regidas por suas cláusulas, até o termo final, quando novo compromisso será negociado.

**CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO**

**ORGANIZADOR DO EVENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O horário dos eventos festivos, com bandas, ocorrerão, no dia 16/06/2026, das 20h30min às 03h00min do dia seguinte; no dia 17/06/2026, das 20h30min às 04h00min do dia seguinte, no dia 18/06/2026 das 20h30min às 03h00min do dia seguinte, no dia 19/06/2026, das 20h30min às 03h00min do dia seguinte e, no dia 20/06/2026, das 20h30min às 03h00min do dia seguinte, em respeito ao art. 2º da Portaria SDS/PE nº 2836/2026.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os horários de término deverão ser respeitados, para cada dia de evento, com imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e no pátio de eventos.

**CLÁUSULA QUINTA.** Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, de carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes.

**CLÁUSULA SEXTA.** Providenciar cadastro e autorização de eventuais interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante a festividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Instalar, no local do evento, sanitários químicos em número 2

compatível com a legislação específica e a demanda de público esperada para o evento, havendo uma distância mínima de 30 (trinta) metros entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nesta área.

**CLÁUSULA OITAVA.** Providenciar vistoria de regularização dos eventos temporários especificados, observando as documentações requeridas na tramitação do Atestado para a aprovação do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) e segurança contra incêndio e pânico, mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado. Apresentar também ART's das estruturas montadas, aterramento, elétrica e grupo gerador, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, seguindo os ditames da Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que regulamente a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como, os termos da Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações e dá outras providências; e do Decreto 19.644, de 13 de março de 1997, que trata do Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico – COSCIP;

**CLÁUSULA NONA.** Disponibilizar ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar estrutura mínima para suas atuações, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes cadastrados, para deixarem de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade e que sejam utilizados vasilhames de plástico, bem como para encerrar suas atividades após o término do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Exigir contratualmente dos vendedores e donos de barracas que comercializam bebidas a disponibilização de vasilhames de plástico suficientes para atender à demanda da festa, a fim de que não sejam disponibilizados vasilhames de vidro ao público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Divulgação nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando: a) a proibição de uso de recipientes de vidros nos locais dos eventos e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros; b) a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes; c) a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e, especialmente, o horário de início e término do evento; d) a proibição do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro em volume superior ao legalmente permitido, antes ou após o horário acordado para realização da festividade, ficando permitido apenas o

3

funcionamento do som oficial do evento;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, de que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando da proibição e mencionando o fato de constituir infração penal e de ocasionar a exclusão de participação na referida festa no ano seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Garantir a presença de no mínimo 02 (duas) unidades móveis de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Providenciar, caso necessário, transporte para a Polícia Militar e alimentação para o efetivo atuante nos dias do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Fornecer o croqui do local com legendas para a Polícia Militar.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Proceder com a montagem da estrutura de palco e de suporte em local adequado, que permita a movimentação dos presentes, com rotas de fuga em caso de emergência, assim como, deixando desobstruídas vias para acesso a veículos de emergência com antecedência de 12h da realização do evento, para vistoriamento por parte da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros;

#### CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Auxiliar os organizadores do evento no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Coibir a emissão de som por meio de equipamentos

4

sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas e automóveis, entre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

#### CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Realizar a vistoria técnica de toda a estrutura do evento assim que os organizadores do evento disponibilizarem toda a estrutura pronta, com sistemas preventivos já instalados, a qual será realizada no dia do evento, no tocante à segurança contra incêndio e pânico, comunicando ao Ministério Público eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas em tempo pela organização do evento.

#### CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Acompanhar as medidas previstas no presente Termo, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

#### CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** O descumprimento das obrigações

assumidas pelo ente municipal quanto ao horário de término das festividades ensejará multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido de R\$ 1.000,00 por minuto excedido da hora acima do permitido (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** O descumprimento das demais obrigações assumidas pelo ente municipal ensejará multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ação não efetivada em cada dia de festividade em que observada irregularidade (art. 4º da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** As multas liquidadas serão revertidas ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial para a sua incidência.

#### CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à

5

Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local, que sejam capazes de indicar o horário de término, em cada dia de festa (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cadastro de interessados em se responsabilizar pela exploração de serviços de estacionamento em via pública, durante as festividades, caso existente (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos da área de sanitários químicos (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia dos atestados expedidos pelo Corpo de Bombeiros (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia do cartaz indicando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, fotografias e/ou vídeos do local do evento e das circunvizinhanças, após a limpeza urbana (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, cópia da advertência à população, na imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.** Fica a Prefeitura de Salgueiro/PE obrigada a remeter à Promotoria de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término das festividades, os nomes do pessoal de saúde destacado para os primeiros socorros e sua qualificação profissional (art. 9º, parágrafo único, da Res. CNMP nº 179/2017).

#### CAPÍTULO VIII – DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.** Fica estabelecida a Comarca de Salgueiro/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.** O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem natureza de negócio jurídico, com eficácia de título executivo extrajudicial, a contar da data de sua assinatura (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985; art. 585, II, do Código de Processo Civil; e art. 1º da Res. CNMP nº

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

179/2017).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Este Termo somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Os compromissários deverão afixar cópias do presente Termo no átrio de suas repartições (art. 7º, § 2º, da Res. CNMP nº 179/2017).

Remeta-se à Secretaria-Geral do Ministério Público, para os fins do art. 7º da Res. CNMP nº 179/2017, assim como para a Delegacia de Polícia Civil de Salgueiro/PE, para conhecimento.

Nesses termos, acordam os signatários, em 05 de junho de 2026.

Nara Thamyres Brito Guimarães A.  
Promotora de Justiça

Fábio Lisandro de Lima Barros  
Prefeito de Salgueiro/PE

José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Tel. Cel. Alexandre Laurindo Carvalho  
Comandante do 8º BPM

Almery Edmário Ouriques de Vasconcelos  
Subcomandante do 5º Grupamento de Bombeiros e representante do CAT Sertão

Diego Vinícius de Souza Gomes OAB/PE nº 31.103  
Procurador do Município de Salgueiro

#### ATA Nº 01891.001.269/2026

Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.269/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAinst 01891.001.269/2026

22ª PJDC da Capital

Ao 08 (oito) dias do mês de JUNHO do ano de 2026, por volta das 10h00min, através de reunião presencial na sede das Promotorias de Cidadania da Capital mas também gravada através do aplicativo Google Meet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar acerca de festa realizada por alunos, com reflexos psicopedagógicos, no âmbito do COLÉGIO DAMAS, no Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

CLÁUDIA REGINA FALCÃO LACERDA FERREIRA (Coordenadora do 9º ano ao 3º ano do ensino médio do COLÉGIO DAMAS); ELTON LUÍS ANDRADE DE FREITAS (Advogado, OAB/CE 30.877).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e de gravação das falas será elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para o COLÉGIO DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ:

1) realizar eventos pedagógicos onde alunos dos 2º e 3º ano da escola apresentem trabalhos aos demais colegas sobre racismo estrutural e/ou recreativo bem como de combate ao alcoolismo, além de trabalhos sociais em comunidades;

2) somente permitir o uso do nome social da escola, em festas organizadas por alunos ou empresas contratadas, mediante prévia e expressa autorização e desde que tais festas não

contrariem princípios e nem direitos humanos ou fundamentais;

3) prazo para informar sobre a pactuação: até o dia 30.09.2026.

Ao final, determinou o Promotor de Justiça o seguinte:

1) designo audiência ministerial para ouvida do representante da empresa SUPER A FORMATURA E EVENTOS para o dia 21.09.2026, às 10h00min, no formato presencial.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça, exercício cumulativo

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01932.000.118/2026 Recife, 8 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

Procedimento nº 01932.000.118/2026 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01932.000.118/2026

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, na qual a Sra. Giselle Maria Correia de Mattos noticiava a suposta demora injustificada e omissão da 15ª Delegacia de Polícia da Mulher de Olinda na condução do Inquérito Policial nº 2025.0547.000242- 47.

No curso do procedimento nº 01932.000.352/2025, foram expedidas diversas requisições ministeriais à autoridade policial para prestar informações sobre o estágio das investigações. Diante da inércia inicial da Delegacia, este Órgão Ministerial chegou a oficializar a Corregedoria da Polícia Civil para apuração de eventual responsabilidade administrativo-disciplinar. Posteriormente, em 13 de abril de 2026, a 15ª Delegacia da Mulher encaminhou a cópia integral do referido Inquérito Policial, justificando o atraso anterior em razão do afastamento legal da Delegada Titular por licença-maternidade.

O objetivo principal desta Notícia de Fato era sanar a omissão investigativa e garantir o exercício do controle externo da atividade policial. Com o envio do Inquérito Policial nº 2025.0547.000242-47 a esta Promotoria de Justiça, observa-se que o objeto que ensejou a abertura deste procedimento foi plenamente satisfeito.

Dessa forma, o arquivamento encontra amparo legal no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Diante do exposto, DETERMINO:

1.

O ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato e da Notícia de Fato nº 01932.000.352 /2025, com base no art. 4º, I, da Resolução 174 do CNMP;

2.

A NOTIFICAÇÃO da noticiante, Sra. Giselle Maria Correia de Mattos, enviando-lhe cópia integral deste despacho e do Inquérito Policial nº 2025.0547.000242-47.

Isabel de Lizandra Penha Alves,  
Promotora de Justiça.

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### DECISÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 006/2026 Recife, 5 de junho de 2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 006/2026

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 042/2025)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 002/2025 da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2025, procedeu a eliminação de 11 (onze) caixas arquivos equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 54 (cinquenta e quatro) centímetros lineares de documentos, relativos a Requisição e controle de serviços reprográficos (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, integrantes do acervo da referida Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, do período 2000-2023.

Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann

Gerente da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo

#### **DECISÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2026 Recife, 5 de junho de 2026**

##### **TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 005/2026**

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 043/2025)

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 003/2025 da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2025, procedeu a eliminação de 09 (nove) caixas arquivos equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 26 (vinte e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Requisição e controle de serviços reprográficos (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, integrantes do acervo da referida Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, do período 2000-2023.

Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann

Gerente da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo

#### **DECISÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2026 Recife, 5 de junho de 2026**

##### **TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2026**

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 041/2026)

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2025 da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo (DIMDA), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 14 de novembro de 2025, procedeu a eliminação de 10 (dez) caixas arquivos, equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 40 (quarenta) centímetros lineares de documentos, relativos a Requisição e controle de serviços reprográficos (Código de Classificação de Documentos 032), do intervalo de anos 2000-2023, integrantes do acervo da referida Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, do período 2000-2023.

Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann

Gerente da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo

#### **CENTRAL DE INQUÉRITOS**

#### **PORTARIA Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 41ª PJ Criminal da Capital Recife, 8 de junho de 2026** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### **CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 41ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MORGANA LOURENCO ALVES (MÃE), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima WILLIAM ALVES DA SILVA, CPF: XXX.054.254-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000087-67 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - DPRFV. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

GLAUCIA HULSE DE FARIAS  
Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

#### **EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 53ª PJ Criminal da Capital Recife, 8 de junho de 2026** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR Eliane Alexandre da Silva ( mãe ), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOSÉ CARMELO DE PAIVA ARAÚJO, RG: XX0170X/SDS-PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 080/2018 instaurado pela 05ª Circunscrição Policial - Casa Amarela. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR Eliane Alexandre da Silva ( mãe ), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOSÉ CARMELO DE PAIVA ARAÚJO, RG: XX0170X/SDS-PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 080/2018 instaurado pela 05ª Circunscrição Policial - Casa Amarela. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR KATIA CILENE GOMES BRAZ (mãe), RG: XX791X/SDS/PE, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima CLEITON CICERO GOMES BRAZ, CPF: 107.878.964-97, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.000269-10 instaurado pela 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios de Pernambuco, que resultou no indiciamento de RODOLFO VICENTE SANTOS DA SILVA, RG: XX107X/SDS/PE, EDNALDO MUNIZ DO NASCIMENTO, ETEVALDO PESSOA DE MELO NETO, RG: XX185X/SDS/PE, JULIANO JOSÉ DA SILVA, CPF: XXX.126.014-XX, ROGEMIWSON URSULINO DE ARAUJO CAVALCANTI, VALDERSON NASCIMENTO FERNANDES PESSOA, CPF: XXX.406.884-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se

que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GABRIEL EUGENIO DOS SANTOS SOUZA, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2023.1.1.006088 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GABRIEL EUGENIO DOS SANTOS SOUZA, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2023.1.1.006088 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, CPF: XXX.406.304-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0526.000370-02 instaurado pela Central de Plantões da Capital - 16ª Equipe.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZ FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, CPF: XXX.406.304-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0526.000370-02 instaurado pela Central de Plantões da Capital - 16ª Equipe.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SILVIA SOARES DOS SANTOS (mãe), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima LUCAS SOARES DA SILVA, RG: XXXXXXXX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0303.000007-38 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios (4ª DPH). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SILVIA SOARES DOS SANTOS (mãe), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima LUCAS SOARES DA SILVA, RG: XXXXXXXX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0303.000007-38 instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios (4ª DPH). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARLOS ROBERTO DA SILVA (irmão), CPF: XXX.336.388-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima ROSILENE ANJOS DA SILVA, RG: XX3407X/SDS/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0318.000046-01 instaurado pela Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito (DPDT). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CARLOS ROBERTO DA SILVA (irmão), CPF: XXX.336.388-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima ROSILENE ANJOS DA SILVA, RG: XX3407X/SDS/PE, PARA que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0318.000046-01 instaurado pela Delegacia de Polícia de Delitos de Trânsito (DPDT). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SAUL JOSÉ DA FONSECA FILHO, CPF: XXX.814.624-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0505.000142-52 instaurado pela 1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - SANTO AMARO.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR YAN LEONARDO DOS SANTOS BIHE DE MORAES, CPF: XXX.677.884-XX LEANDRO SANTANA DO NASCIMENTO, CPF: XXX.539.564-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0521.000227-05 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO - VASCO DA GAMA.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO VICTOR PEREIRA, RG: XX3501XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0526.000367-07 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO ALTO DO PASCOAL.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO VICTOR PEREIRA, RG: XX3501XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0526.000367-07 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO ALTO DO PASCOAL.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FELIPE MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.234.354-XX, MILLENA MARIA MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.086.210-XX, BIANCA RICHELLY ARAUJO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO (GENITORA), CPF: XXX.814.514-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0360.000085-85 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO À INTOLERANCIA ESPORTIVA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FELIPE MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.234.354-XX, MILLENA MARIA MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.086.210-XX, BIANCA RICHELLY ARAUJO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO (GENITORA), CPF: XXX.814.514-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0360.000085-85 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO À INTOLERANCIA ESPORTIVA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FELIPE MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.234.354-XX, MILLENA MARIA MONTEIRO SOARES, CPF: XXX.086.210-XX, BIANCA RICHELLY ARAUJO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO (GENITORA), CPF: XXX.814.514-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0360.000085-85 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO À INTOLERANCIA ESPORTIVA. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na

SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 53ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO VICTOR PEREIRA, RG: XX3501XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0526.000367-07 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO ALTO DO PASCOAL.

SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

sede da 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

---

**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MAIO/2026**

**Recife, 8 de junho de 2026**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MAIO/2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

\* FÉRIAS (30 DIAS)

\*\* SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS (30 DIAS)

OBS: A 3ª PJ É 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Cusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.850/2026****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

**E-mail: [planta011a@mppe.mp.br](mailto:planta011a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
07/06/2026	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

**E-mail: [planta011a@mppe.mp.br](mailto:planta011a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06/06/2026	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotora de Justiça de Orobó
07/06/2026	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	Promotora de Justiça de Cumaru

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.851/2026****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: [plantaoproccivel@mppe.mp.br](mailto:plantaoproccivel@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	07º Procurador de Justiça Cível
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: [plantaoproccivel@mppe.mp.br](mailto:plantaoproccivel@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
20/06/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
21/06/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	07º Procurador de Justiça Cível

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU  
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MAIO/2026  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE *	107	0	71	36
3ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES **	0	180	65	115
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	191	141	123	209
7ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	106	290	228	168
13ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES	348	258	255	351
FEITOS	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	140	246	11	375
TOTAL		892	1.115	753	1.254

\* FÉRIAS (30 DIAS)

\*\* SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS (30 DIAS)

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

NANPP	Promotor de Justiça	Audiências ANPP designadas	ANPP celebrados	ANPP não celebrados (não confissão / não aceitou proposta)	% de ANPP realizados/nº audiências
3ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES **	20	15	5	75%
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	5	5	0	100%
TOTAL		25	20	0	80%